

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX  
N.º 09  
22/01/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 140 (CENTO E QUARENTE) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I** **3**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS EGA 1 2025	DTS GSI 6 2025	DTS MZO 2 2025
DTS EGA 2 2025	DTS GSO 1 2025	DTS MZO 3 2025
DTS EGL 3 2025	DTS INF 25 2024	DTS SEN 2 2025
DTS GSI 4 2025	DTS ISC 1 2025	DTS TCE 1 2025
DTS GSI 5 2025		

## **SEÇÃO II** **18**

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

COMUNICADO CEL GEC EGA 1 2025 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS CULTURAIS E MÍDIA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL)

COMUNICADO CEL IME 5 2024 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO)

COMUNICADO CEL IME 6 2024 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA-LICENCIATURA)

COMUNICADO CEL TIC 1 2025 (DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO - QUADRIÊNIO 2025-2029)

EDITAL CEL VEI VEM 1 2025 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (VEM) DA VEI - BIÊNIO 2025-2027)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGN 1 2025 (MESTRADO - NEUROLOGIA E NEUROCIÊNCIAS)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGO 2 2025 (DOCTORADO EM ODONTOLOGIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ORTODONTIA E ODONTOPEDIATRIA)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGO 4 2025 (DOCTORADO EM ODONTOLOGIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DENTÍSTICA)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) PROAES 1 2025

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) PROEX 5 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)

## **SEÇÃO III** **76**

### **DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES**

DECISÃO GABR 176 2024	IN IPS 1 2024	IN SDC 11 2025
-----------------------	---------------	----------------

## **SEÇÃO IV** **112**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

DTS CONJUNTA SOMA SAEP 1 2025	DTS PROGEPE 1 2025	DTS PROGEPE 2 2025
-------------------------------	--------------------	--------------------

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC PROCESSO Nº 23069.150030 2025-33

EIC PROCESSO Nº 23069.156040 2023-11

### **PORTARIAS**

PORTARIA 21 2025	PORTARIA 42 2025	PORTARIA 45 2025
PORTARIA 35 2025	PORTARIA 43 2025	PORTARIA 66 2025
PORTARIA 41 2025	PORTARIA 44 2025	

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DAP GEPE RET 1 2025

RDD DAP GEPE RET 2 2025

RDD DAP GEPE RET 3 2025

RDD DAP GEPE RET 4 2025

RDD DAP GEPE RET 5 2025

RDD DAP GEPE RET 7 2025

RDD DAP GEPE RET 8 2025

RDD DAP GEPE RET 9 2025

RDD DAP GEPE RET 10 2025

RDD DAP GEPE RET 11 2025

RDD DAP GEPE RET 12 2025

RDD DAP GEPE RET 13 2025

RDD DAP GEPE RET 14 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Comissão Curatorial para o Espaço Aníbal Bragança (Galeria do Novo IACS), designada pela DTS EGA nº 20 de 16 de dezembro de 2024, após aprovação pelo Colegiado de Unidade do IACS em reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2025.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão Curatorial para o Espaço Aníbal Bragança (Galeria do Novo IACS), que terá os seguintes membros:

## Docentes

Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara (Presidente) – SIAPE 1065184  
Pretextato Taborda Junior – SIAPE 1964222  
Denise Mancebo Zenicola – SIAPE 1769572  
Neide Aparecida Marinho – SIAPE 2171875  
Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302  
Tânia Cristina Rivera – SIAPE 1284432  
Viviane Furtado Matesco – SIAPE 1844369  
Lúcia Ramos Monteiro – SIAPE 3138120  
Esther Hermes Luck – SIAPE 308030  
Ana Lucia Silva Enne – SIAPE 1517630  
Luciano Vinhosa Simão – SIAPE 996580  
Helio Jorge Pereira de Carvalho – SIAPE 302723  
Clarissa Moreira dos Santos Schmidt – SIAPE 2046159  
Italo Bruno Alves – SIAPE 1788224

## Técnico-administrativos

Mariana Gomes Paulse (NCIC) – SIAPE 1466301  
Dulce Maria de Oliveira Peixoto Terra Guimarães (NCIC) – SIAPE 1676703

## Discentes

Mariana Leopoldo Destro (doutorado PPGCA) – matrícula D060.224.012  
Ana Julia Souza Teodoro (Presidente da Liga Acadêmica de Artes) – matrícula 122100008  
Mélanie de Santana Mozzer (graduação Artes) – matrícula 320100048  
Bruno Venâncio da Costa (graduação Produção Cultural) – matrícula 222033064

Sergio Xavier (Vice-presidente da Liga Acadêmica de Artes UFF) – matrícula  
123100005

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a composição da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, após aprovação pelo Colegiado de Unidade do IACS, em reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2025.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Alterar a composição da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, que terá os seguintes membros:

## Titulares

Índia Mara Martins – SIAPE 1735261 (Presidente)  
Rosa Inês de Novais Cordeiro – SIAPE 304117  
Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302  
José Benjamim Picado Sousa e Silva – SIAPE 287545  
Esther Hermes Luck – SIAPE 308030

## Suplentes

Luiz Augusto Fernandes Rodrigues – SIAPE 6304224  
Maria Paula Sibília – SIAPE 1546959

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão de Avaliação de Revalidação de Diploma Emitido no Exterior específica para avaliação e revalidação de diploma de bacharelado em italiano do Curso de Graduação em Letras da UFF e designa seus membros.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão de Avaliação de Revalidação de Diploma Emitido no Exterior específica para avaliação e revalidação de diploma de bacharelado em italiano do Curso de Graduação em Letras da UFF.

II – Designar os docentes relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

- EMANUEL FRANÇA DE BRITO, SIAPE 2996420;
- GUIDO ALBERTO BONOMINI, SIAPE 2350542;
- PAOLO TORRESAN, SIAPE 2338671.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO  
Diretora do Instituto de Letras

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designação de representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição:

Membro Titular	Membro Suplente
Valmir Cândido Sbano SIAPE 310949	Caroline Garpelli Barbosa SIAPE 3385207

II – Fica revogada a Determinação de Serviço GSI/UFF nº 10, de 05 de outubro de 2023.

III - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES  
Chefe do Departamento de Psicologia

4222872

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designação de representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação:

Membro Titular	Membro Suplente
Helder Pordeus Muniz SIAPE 337988	Hugo leonardo Pova Sandall SIAPE 1263657

II – Fica revogada a Determinação de Serviço GSI/UFF nº 8, de 25 de abril de 2023.

III - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES  
Chefe do Departamento de Psicologia

4222872

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designação de representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Sociologia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Graduação em Sociologia:

Membro Titular	Membro Suplente
João Batista Rezende SIAPE 305911	Bernadete de Lourdes Alexandre Mourão SIAPE 1174895

II – Fica revogada a Determinação de Serviço GSI/UFF nº 7, de 06 de novembro de 2019.

III - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES  
Chefe do Departamento de Psicologia  
4222872  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO/UFF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Retificação na composição dos representantes do Dep. de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais/GSO no Colegiado do curso de graduação em Sociologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Alterar a DTS nº 3, de agosto de 2024, publicada no BS nº 130, de 17 de outubro de 2024.

II. Designar, a contar de 17 de outubro de 2024, os docentes Cristiano Fonseca Monteiro, siape 1553028, Lucas Correia Carvalho, siape 1142062, e Rafael de Souza, siape 1549465, como representantes do GSO no Colegiado do curso de Sociologia, e retirar os docentes Daniel Veloso Hirata, siape 2138848, e Valter Lúcio de Oliveira, siape 1808982.

III. Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO

Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino - GES do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O **VICE DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino - GES do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designada pela DTS INF nº 18 de 20 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço do dia 22 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte composição:

**Membros Titulares Docentes:** **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409 – Coordenadora, **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2372482, **EDUARDO QUINTANA**, Matrícula SIAPE 2642741, **JACQUELINE DE SOUZA GOMES**, Matrícula SIAPE 1730885, **JUAN LUCAS NACHEZ**, Matrícula SIAPE 1768106, **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, Matrícula SIAPE 1854885,

**Membros Suplentes Docentes:** **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, Matrícula SIAPE 4211941 – Vice Coordenadora, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, Matrícula SIAPE 1985008, **MARISTELA BARENCO CORREA DE MELLO**, Matrícula SIAPE 2090038, **JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA**, Matrícula SIAPE 2245808, **WENDEL MATTOS POMPILHO**, Matrícula SIAPE 1948363 **MITSI PINHEIRO DE LACERDA LEITE BENEDITO**, Matrícula SIAPE 1639570;

**Membro Discente Titular:** **ELISANDRA RAMOS DE CARVALHO**, Matrícula M098.223.017;

**Membro Discente Suplente:** **LAFÂNIA DA SILVA MENDES**, Matrícula M098.224.008;

II - Esta DTS substitui a publicada no BS nº 239 de 26/12/2023;

III - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA

Vice-Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF N.º 1 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Composição da Comissão do Grupo de Trabalho  
para Políticas Antirracistas do Instituto de Saúde  
Coletiva.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. Designar os seguintes docentes e técnicos administrativos para compor o Grupo de Trabalho para Políticas Antirracistas do Instituto de Saúde Coletiva:

Prof.<sup>a</sup> Magda de Souza Chagas– Siape: 1176078

Prof.<sup>a</sup> Jackeline Christiane Pinto Lobato Vasconcelos – Siape: 1176078

Prof.<sup>a</sup> Mônica de Rezende – Siape: 2401984

Prof. Leandro Augusto Pires Gonçalves– Siape: 1756210

Prof. Luiz Albérico Araújo Montenegro – Siape: 2954474

TAE Marlom Silva Rolim– Siape: 3155253

TAE Ariana de Oliveira Tavares– Siape: 1702052

II. A presidência será exercida pela professora Magda de Souza Chagas

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TÚLIO BATISTA FRANCO  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Professora Responsável pela  
Disciplina pela Disciplina de Criação Zootécnica de  
Espécies Não-Convencionais  
(MZO00081).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO  
AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL**, PROFESSORA ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS  
SANTOS (SIAPE: 1714510), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. **Designar** a professora **ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI (SIAPE nº 1040594)**  
como a Professora Responsável pela Disciplina de Criação Zootécnica de Espécies Não-Convencionais  
(MZO00081), ressaltando a responsabilidade da disciplina pela docente, desde a sua criação em  
28/07/2023.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS

CHEFE DO MZO

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Indicação de professores representantes do MZO no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL**, PROFESSORA ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS (SIAPE: 1714510), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. **Tornar sem efeito** a DTS MZO n° 2/2022, publicada em 19/01/2022 (BS n° 13/2022, PÁG. 08), que indicou os professores RÓBERSON SAKABE, matrícula Siape n° 1951863 e CRISTINA KIMIE TOGASHI, matrícula Siape n° 1813080, como representantes do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável (MZO) no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

II. **Indicar** os professores RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE n° 2333768) e ADRIANE CRISTINA BENEDETTI (SIAPE n° 1077461), como representantes do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável (MZO) no Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

III. O professor RÓBERSON MACHADO PIMENTEL será o membro titular e a professora ADRIANE CRISTINA BENEDETTI será a membra suplente.

IV. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS  
CHEFE DO MZO  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Banca para Exame de Proficiência

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores **Niágara Rodrigues (Presidenta)**, **Claude Cohen**, e **Luciano Losekann** para constituírem Banca do Exame de Proficiência na disciplina Economia da Energia (SEN 00.149) para o aluno **Enzo Dicke do Sobrado**, Matrícula 118004125

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO

Chefe do Departamento de Economia

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão para Criação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Inclusão da Escola de Engenharia.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I - Designar os Professores **GERALDO ANDRE THURLER FONTOURA**, matrícula SIAPE nº 1842754, como Presidente, e **ANDRE CAVEDON RIPOLL**, matrícula SIAPE nº 1107376; os Técnicos Administrativos **DANIELLY WERNECK FIGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 3139005, **JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1234780, **SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3139306 e **TAIMARA PEREIRA BRITO DO COUTO**, matrícula SIAPE nº 3372792; e os Alunos **ANA PAULA DA SILVA PEREIRA**, matrícula UFF nº 223.037.059 e **JAMILI DA SILVA FERNANDES**, matrícula UFF nº 220.056.089; para constituírem Comissão para Criação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Inclusão da Escola de Engenharia.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Diretor da Escola de Engenharia

#####

## SEÇÃO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**COMUNICADO C E L /GEC/EGA 1/2025****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS CULTURAIS E MÍDIA (GEC) DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFF**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social (EGA), designada pela DTS EGA/UFF nº 18/2024, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna público o RESULTADO FINAL do processo de consulta à comunidade acadêmica do curso de Estudos de Mídia (GEC), com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do CURSO DE ESTUDOS DE MÍDIA, para o quadriênio 2025-2029.

<b>RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO</b>		
<b>Apuração</b>	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>
Total de participantes	24	301
Total de ausentes	6	291
Total de votantes	18	10
Total de votos nulos	0	0
Total de votos em branco	0	0
Total de votos válidos	18	10

Chapa vencedora	Chapa 1: “MidiAvante” Ariane Diniz Holzbach e José Carlos Messias Santos Franco
Total de pontos obtidos pela Chapa 1	<b>0,78</b>

A Chapa 1 (“MidiAvante”), única inscrita, formada pelos Candidatos: ARIANE DINIZ HOLZBACH, Matrícula SIAPE 1058585 (COORDENADORA) e JOSÉ CARLOS MESSIAS SANTOS FRANCO,

Matrícula SIAPE 1141492 (VICE-COORDENADOR) obteve a pontuação de 0,78 após a aplicação os pesos previstos no art. 52 do RGCE. Portanto, esta é a chapa vencedora.

Niterói, 15 de janeiro de 2025.

CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS  
SIAPE 1745341  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Departamento de Estudos Culturais e Mídia  
GEC/IACS/UFF  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

### COMUNICADO CEL/IME/Nº 5/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME/UFF nº 14, de 22 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 151, de 6 de dezembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/07 do CUV), torna público o resultado da consulta eleitoral em referência.

Conforme divulgado anteriormente, a única chapa inscrita foi a chapa 1, formada pelos docentes Viviana Ferrer Cuadrado - Mat. SIAPE 1822522, candidata a Coordenadora, e Simon George Chiossi - Mat. SIAPE: 1148800, candidato a Vice Coordenador.

O resultado, em pontos, foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE (Art. 54, §4o), considerando:

1) O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado possui representação de 6 departamentos e é formado por 8 membros docentes;

2) Há 1 (um) representante docente no referido Colegiado dos seguintes seguintes: Departamento de Geometria (GGM), Departamento de Estatística (GET), Departamento de Ciência da Computação (TCC) e Departamento de Física (GFI);

3) Há 2 (dois) representantes docentes no referido Colegiado dos seguintes departamentos: Departamento de Análise (GAN) e Departamento de Matemática Aplicada (GMA).

4) Há 1 (um) funcionário técnico-administrativo trabalhando na secretaria da Coordenação do Curso.

Na Tabela abaixo são apresentados os resultados de cada urna.

Urnas	Número de possíveis votantes	CPj/CP	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos
Urna 1	184	0,13	19	0	2
Urna 2	93	0,25	31	1	0
Discentes	103	-	9	0	0

O número de pontos da Chapa 1 foi calculado com os dados apresentados acima da seguinte forma:

$$P_1 = \frac{19 * 0,13 + 31 * 0,25}{184 + 93} + \frac{9}{103} = 0,1243$$

O número de pontos brancos e nulos foi calculado da seguinte forma:

$$P_{BN} = \frac{2 * 0,13 + 1 * 0,25}{184 + 93} + \frac{0}{103} = 0,0018$$

Sendo assim, a Chapa 1 obteve 0,1243 pontos e os votos nulos ou brancos resultaram em 0,0018 pontos. A Chapa 1 obteve 95,16% dos votos e houveram 4,84% de votos nulos e brancos.

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos.

Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos e brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos e nulos não é maior que o número de pontos da única chapa), esta Comissão Eleitoral declara válida a consulta homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 17 de janeiro de 2025.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE: 1767499  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**COMUNICADO CEL/IME/Nº 6/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME/UFF nº 14, de 22 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 151, de 6 de dezembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/07 do CUV), torna público o resultado da consulta eleitoral em referência.

Conforme divulgado anteriormente, a única chapa inscrita foi a chapa 1, formada pelas docentes Anne Michelle Dysman Gomes - Mat. SIAPE 1516973, candidata a Coordenadora, e Flávia dos Santos Soares - Mat. SIAPE: 1335253, candidata a Vice Coordenadora.

O resultado, em pontos, foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE (Art. 54, §4o), considerando:

1) O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura possui representação de 8 departamentos e é formado por 12 membros docentes;

2) Há 1 (um) representante docente no referido Colegiado dos seguintes seguintes: Departamento de Estatística (GET), Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), Departamento de Física (GFI) e Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC);

3) Há 2 (dois) representantes docentes no referido Colegiado dos seguintes departamentos: Departamento de Análise (GAN). Departamento de Matemática Aplicada (GMA), Departamento de Geometria (GGM) e Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE);

4) Há 3 (três) funcionários técnico-administrativos trabalhando na secretaria da Coordenação do Curso.

Na Tabela abaixo são apresentados os resultados de cada urna:

Urnas	Número de possíveis votantes	CPj/CP	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos
Urna 1	180	0,08	13	0	0
Urna 2	197	0,17	36	8	2
Discentes	363	-	32	3	1

O número de pontos da Chapa 1 foi calculado com os dados apresentados acima da seguinte forma:

$$P_1 = \frac{13 * 0,08 + 36 * 0,17}{180 + 197} + \frac{32}{363} = 0,1071$$

O número de pontos brancos e nulos foi calculado da seguinte forma:

$$P_{BN} = \frac{0 * 0,08 + 10 * 0,17}{180 + 197} + \frac{4}{363} = 0,0155$$

Sendo assim, a Chapa 1 obteve 0,1071 pontos e os votos nulos ou brancos resultaram em 0,0155 pontos. A Chapa 1 obteve 85,26% dos votos e houveram 14,74% de votos nulos e brancos.

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos.

Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos e brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos e nulos não é maior que o número de pontos da única chapa), esta Comissão Eleitoral declara válida a consulta homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 17 de janeiro de 2025.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE: 1767499  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

**COMUNICADO CEL/TIC/UFF Nº 1/2025**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

**DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

**QUADRIÊNIO 2025-2029**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS TIC/UFF nº 9/2024 de 18 de novembro de 2024 da Direção do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, proclama o resultado da consulta eleitoral realizada nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025. Uma única chapa candidata, foi escolhida no pleito, e é formada pelos seguintes professores:

---

**Cargo Candidato**

---

Diretor: Prof. Marco Antonio Monteiro Silva Ramos (SIAPE 310496)

Vice-diretor: Prof. Fabio Protti (SIAPE 2222759)

---

Esta comissão anexa a Ata de Apuração da Consulta, a qual detalha a apuração de votos.

Niterói, 21 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## ANEXO

Ata de Apuração da Consulta Eleitoral para  
Diretor e Vice-diretor do Instituto de Computação

## Quadriênio 2025-2029

Ao quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, a Comissão Eleitoral Local instalou a mesa apuradora *online*, e iniciou-se a contagem dos votos da consulta para a escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Computação. Compuseram a mesa apuradora os professores Isabel Cristina Mello Rosseti, membro da Comissão Eleitoral Local e os servidores técnicos-administrativos Rafael Delgado Malheiros Barbosa das Chagas, Cleuson de Oliveira Alves e Eloi José Abreu, da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Estava, também, presente o professor Marco Antonio Monteiro Silva Ramos, candidato a diretor da única chapa candidata, que foi fiscal de sua própria chapa. A consulta realizou-se das 9:00h do dia 13 de janeiro de 2025 às 20:00h do dia 14 de janeiro de 2025. A única chapa candidata foi:

Cargo	Chapa Única
Diretor:	Prof. Marco Antonio Monteiro Silva Ramos (SIAPE 310496)
Vice-diretor:	Prof. Fabio Protti (SIAPE 2222759)

A seguir, detalha-se a apuração dos votos:

## Quantidade de eleitores e de votos - por segmento e por chapa

Segmento	Participantes	Votantes	Chapa Única	Votos	
			Válidos	Nulos	Branco
1. Docentes	64	50	49	0	1
2. Técnico-administrativos	18	9	7	2	0
3. Alunos	2650	28	22	4	2

O total de pontos da Chapa Única, calculados segundo o Regulamento Geral de Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense, é 61,45 e o total de pontos dos votos brancos e nulos é 3,34. Sendo, então, a Chapa foi escolhida na consulta.

A mesa apuradora virtual encerrou a apuração da Consulta Eleitoral às 11:30h.

Ademais, findo o prazo para recursos e impugnações, não houve nenhuma solicitação nesse sentido.

Desta forma a Comissão Eleitoral Local, proclama o resultado da consulta e comunica ao Colegiado do Instituto de Computação, a chapa única vencedora.

Niterói, 16 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI  
Comissão Eleitoral Local - DTS TIC 9/2024

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL CEL/VEI (VEM) Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (VEM) DA VEI –BIÊNIO 2025/2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 03 de 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do CHEFE E SUBCHEFE do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI, para o biênio 2025/2027.

**Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 03, de 07 de janeiro de 2025, composta pelos membros titulares: Marvin Marco Chambi Peralta, matriculado no SIAPE sob o nº 3385943; Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, matriculado no SIAPE sob o nº 1475538; o servidor técnico-administrativo Matheus Gomes Silva, matriculado no SIAPE sob o nº 1882494; e o discente Miguel Damiano Leão Caldas, Matrícula UFF nº 123046003; e pelos membros suplentes: o servidor técnico de laboratório Luís Celso da Silva, matriculado no SIAPE sob o nº 1897900 e a discente Luana de Oliveira Souza, Matrícula UFF nº 123039008. A comissão é presidida pelo Prof. Marvin Marco Chambi Peralta, vice-presidida pela Profa. Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, secretariada pelo servidor técnico-administrativo Matheus Gomes Silva e assistida pelo acadêmico Miguel Damiano Leão Caldas. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: marvinmcp@id.uff.br

**Art.2º - Dos Candidatos:**

São elegíveis para os cargos de **CHEFE E SUBCHEFE** do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda os professores lotados no quadro permanente do referido departamento (Art. 24 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a **CHEFE** e 1 (um) docente ao cargo de **SUBCHEFE**.

**Art.3º - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min do dia 17 de fevereiro de 2025, até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2025, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo "Assunto", os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – **CHEFE E SUBCHEFE** do Departamento de Engenharia Mecânica - Biênio 2025/2027, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa

deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia 19 de fevereiro de 2025, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 20 de fevereiro de 2025, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

#### Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 21 de fevereiro de 2025, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2025, às 16h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI ([https://engenhariavr.uff.br/?page\\_id=4886](https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886)). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

#### Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00:00h do dia 24 de fevereiro de 2025 até as 23:59h do dia 24 de fevereiro de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail ([secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br)) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI ([https://engenhariavr.uff.br/?page\\_id=4886](https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886)), no dia 25 de fevereiro de 2025, às 16h00min.

#### Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 17 de março de 2025 a 21 de março de 2025, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

#### Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 31 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, no horário de 09h00min do dia 31 de março de ano até às 21h00min do dia 02 de abril de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

#### Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade; b) o servidor técnico-administrativo lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva; c) o aluno com matrícula ativa no curso vinculado à respectiva Unidade, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado); conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 03 de abril de 2025, às 09h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 03 de abril de 2025, às 16h00min no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: [https://engenhariavr.uff.br/?page\\_id=4886/](https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886/)

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: [secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br) conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 04 de abril de 2025 até as 23h59min do dia 04 de abril de 2025.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 05 de abril de 2025, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: [https://engenhariavr.uff.br/?page\\_id=4886](https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886)

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 07 de abril de 2025, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: [https://engenhariavr.uff.br/?page\\_id=4886](https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886)

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 17 de janeiro de 2025.

MARVIN MARCO CHAMBI PERALTA  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (VEM) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA– VEI – BIÊNIO 2025/2027

Nome da Chapa:

CHEFE			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
SUBCHEFE			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

---

Representante oficial da chapa

Data: / /

---

Secretaria da VEI

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (VEM) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA– VEI – BIÊNIO 2025/2027**

<b>COM feriados DATA</b>	<b>Horário</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
17/01/2025	09:00	Publicação do Edital	Comissão
17 a 19/02/2025	00:00-23:59	Inscrição de chapas	Secretaria VEI
20/02/2025	23:59	Concordância das chapas	Secretaria VEI
21/02/2025	16:00	Resultado das chapas inscritas	Comissão
24/02/2025	00:00-23:59	Recursos	Secretaria VEI
25/02/2025	16:00	Resultado dos recursos	Comissão
26/02/2025	16:00	Homologação das chapas inscritas	Comissão
27/02/2025	08:00	Comunicado 01 - Divulgação das chapas	Comissão
14/03/2025	08:00	Comunicado 02 - Divulgação do Helios Voting	Comissão
17 a 21/03/2025	00:00-23:59	Campanha eleitoral	Chapas
24/03/2025	08:00	Comunicado 03 - Divulgação do processo de votação	Comissão
27/03/2025	08:00	Comunicado 04 - Divulgação do link de votação	Comissão
31/03/2025 a 02/04/2025	09:00-21:00	Eleição online - período de votação	Helios Voting/DTI
03/04/2025	09:00	Apuração eleitoral	Comissão/DTI
03/04/2025	16:00	Resultado da apuração eleitoral	Comissão
04/04/2025	16:00	Recursos	Secretaria VEI
05/04/2025	16:00	Resultados dos recursos	Comissão
07/04/2025	16:00	Resultado final	Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**FLUMINENSE**

**EDITAL PPGN N. 1/2025**

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina (Neurologia/Neurociências) da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições a partir de 01 de março de 2025, de segunda à sexta (exceto feriados mundiais, nacionais, estaduais e municipais) através do seguinte endereço de e-mail: [mpn.cmm@id.uff.br](mailto:mpn.cmm@id.uff.br) (somente envio dos documentos pedidos em arquivos separados e em PDF, conforme a relação constante no item 5 do presente edital, sendo o mesmo de fluxo contínuo).

**1. Público Alvo:**

- Médicos: Neurologistas e demais médicos interessados em pesquisa científica nas áreas de Neurologia e Neurociências.
- Outros Profissionais de Saúde e Ciências Biológicas: Fisioterapeutas, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, biomédicos, farmacêuticos, biólogos e profissionais de áreas correlatas com interesse em pesquisa aplicada ao sistema nervoso.

**Vagas**

Nível	Área de concentração	Vagas
Mestrado	Neurologia	15
	Neurociências	15

**Nota 2: Reserva de cotas**

- I- 20% das vagas (3 de mestrado em neurociências, 3 de mestrado em neurologia)
- II- 10% das vagas para candidatos indígenas (3 vagas entre neurologia e neurociências)
- III- 10% das vagas para candidatos com deficiência física (3 vagas entre neurologia e neurociências)

Nota: Candidatos que possuem direito à cota, podem também concorrer às vagas de ampla concorrência, caso assim desejem.

A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa conforme a política de ações afirmativas na pós-graduação, publicada na portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016.

Para os(as) que desejarem se candidatar a estas vagas, deverá ser preenchido, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar por participar em uma das políticas de ações afirmativas citada acima.

Candidatos(as) estrangeiros(as) poderão concorrer às vagas especiais ou da ampla concorrência através do mesmo processo de seleção.

Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes da ampla concorrência que tenham sido aprovados(as) e classificados(as) no processo de seleção.

I – Serão considerados negro(as) (pretos(as) e pardos(as)), os(as) candidatos(as) que se encaixam nos quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais;

III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.

IV - Quilombola, aquele(a) que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

## 2. Inscrição

A inscrição do processo seletivo será realizada de forma virtual pelo link:

<https://sipos.app/ppgneuro/2.0/inscricaoonline/>, respeitando a data estipulada no primeiro parágrafo do presente edital.

## 3. Taxa de inscrição

A taxa corresponde ao valor de meio salário mínimo federal vigente no momento da inscrição (R\$ 759,00), a ser paga no Banco do Brasil por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), devidamente preenchida. A GRU é obtida na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>.

O preenchimento da GRU segue os seguintes critérios:

- Código da Unidade Gestora: **153056**;
- Gestão: **15227**;
- Nome da Unidade: **Universidade Federal Fluminense**;
- Código de Recolhimento: **28832-2**;
- Número de referência: **025015158241**;
- Competência: **(mês e ano em que taxa for paga)**;
- Vencimento: **(data do pagamento)**;
- CPF do contribuinte; Nome do Contribuinte/Recolhedor; Valor Principal e Valor Total (meio salário mínimo vigente).

Nota 3: É de inteira responsabilidade do candidato(a) averiguar junto ao PPG e, de documentar a informação (resposta por e-mail com data e horário), a existência da vaga, trata-se de inscrição de fluxo contínuo, para qual o postulante deseja concorrer. Em hipótese nenhuma, a taxa de inscrição será devolvida, inclusive não ser aprovado no processo seletivo.

Nota 4: A isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo, poderá ser solicitada pelo candidato nas seguintes condições:

- a. Ter comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Conforme Decretos nº 6.593/2008 e decreto nº 6.135/2007);
- b. Ter número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e
- c. Declaração de próprio punho, assinada, dizendo que é membro de família de baixa renda e estar desempregado(a).

**4. Documentação**

O candidato à seleção deverá apresentar via e-mail, em PDF, cópia dos seguintes documentos:

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DOCUMENTOS
Mestrado	Neurologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fichas cadastrais e termos decompromissos preenchidos (anexo I,II,III e IV);</li><li>• Cópia autenticada dos diplomas de graduação em medicina, de residência ou depós lato sensu (para Mestrado). Todos os diplomasdevem ter sido originados por instituições reconhecidas peloMEC;</li><li>• Curriculum vitae (modeloCNPQ – Lattes);</li><li>• Carta de recomendação (em professor, orientador ou diretor da unidade de ensino);</li><li>• Carta de aceite de orientação;</li><li>• Cópia autenticada do RG, oudo Conselho respectivo;</li><li>• Uma foto 3x4;</li><li>• Comprovante de pagamento da GRU</li></ul>

Mestrado	Neurociências	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fichas cadastrais e termos de compromisso preenchidos (anexo I,II,III e IV);</li> <li>• Cópia autenticada dos diplomas de graduação, de residência ou de pós lato sensu (para Mestrado). Todos os diplomas devem ter sido originados por instituições reconhecidas pelo MEC;</li> <li>• Curriculum vitae (modelo CNPQ – Lattes);</li> <li>• Carta de recomendação (em professor, orientador ou diretor da unidade de ensino)</li> <li>• Carta de aceite de orientação;</li> <li>• Cópia autenticada do RG, ou do Conselho respectivo,</li> <li>• Uma foto 3x4;</li> <li>• Comprovante de pagamento da GRU</li> </ul>
----------	---------------	---

Observação1: Títulos obtidos no exterior, deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP-UFF 18/2002, de 20/02/2002 e Resolução 498-2016 CEPEX

Observação2: Toda documentação pedida deverá, obrigatoriamente enviada em arquivos separados em pdf, inclusive os termos que estão em anexo, não serão aceitos documentos em outros formatos, implicando em indeferimento a inscrição, caso não cumpra o formato pedido.

Observação3: Não aceitamos declaração de conclusão de curso, somente o Diploma autenticado em cartório.

### 1. Seleção

O processo seletivo se dará a partir do momento que toda documentação for entregue, incluindo a taxa de inscrição paga (GRU), análise de Currículo Lattes, prova de Inglês e entrevista. Todas as etapas serão marcadas no momento oportuno para o programa de pós-graduação.

Obs. O candidato após a inscrição no processo seletivo, mesmo que não seja matriculado posteriormente, poderá, caso queira, assistir aulas como ouvinte, as disciplinas feitas nesse momento, farão parte do histórico do candidato ou futuro aluno do programa de pós-graduação.

#### 1.1 Etapas da Seleção

NÍVEL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
Mestrado	Neurologia ou Neurociências	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentação entregue de acordo com edital;</li> <li>• Avaliação do Curriculum Vitae (modelo CNPQ-Lattes) e Carta de recomendação pelo colegiado do programa</li> <li>• Prova de Inglês e Conhecimentos Gerais em Neurologia e Neurociências</li> <li>• Entrevista.</li> </ul>

## 2. Matrícula

O (A) candidato (a) somente será matriculado como discente do programa após:

- I- Aprovação nas etapas da seleção (item 6);
- II- Apresentação e aprovação do Anteprojeto de pesquisa perante uma banca formada por 3 (três) membros do corpo docente do programa de pós-graduação e 1 (um) membro externo e
- III- Aprovação no comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da UFF do projeto aprovado pelos membros da banca de defesa formada para tal fim.

Somente após os trâmites acima mencionados, que o discente terá seu número de matrícula gerado, começando assim, a contagem para o prazo máximo de defesa de 2 (dois) anos para mestrado, com as devidas prorrogações previstas em lei.

## 3. Da distribuição das Bolsas

O Programa de Pós-Graduação em Neurologia e Neurociências distribuirá as bolsas CAPES (caso existam) seguindo critérios da Comissão de Bolsas do programa, formada por 3 (três membros do quadro docente) levando em conta critérios objetivos sociais e de relevância do trabalho de dissertação para a comunidade científica em geral.

## 4. Conteúdo Programático

Neurologia Clínica ou Neurociências de acordo com as linhas de pesquisas oferecidas pelo docente do programa escolhido como orientador, além do conteúdo das disciplinas obrigatórias do referido programa.

## 5. Disposições finais

- I- Será eliminado, a qualquer tempo (mesmo após a matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos;
- II- Os tempos mínimo e máximo do curso de Mestrado (incluindo defesa) são respectivamente de **1 ano e 2 anos**, com as devidas situações excepcionais que serão discutidas pelo colegiado do programa, a não conclusão dentro do prazo máximo de 2 anos, acarretará em processo de jubramento do discente;
- III- Somente fará jus ao diploma de Mestrado em Neurologia ou Neurociências, o (a) discente que for aprovado em todas as disciplinas obrigatórias e optativas, tiver sido aprovado (a) na defesa de sua dissertação e ter ao menos um artigo (mencionando no artigo o Programa de Pós-Graduação

Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências da Universidade Federal Fluminense) publicado em revistas Qualis A (1, 2 ou 3), na área de Medicina II, pelos atuais critérios de classificação da CAPES, no decorrer do tempo em que estará matriculado no curso de Mestrado;

IV- Os casos não previstos neste Edital serão submetidos ao colegiado do programa.

Niterói, 09 de janeiro de 2025

CAMILO CASTELO BRANCO PUPE  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Medicina  
(Neurologia/Neurociências)  
#####

## Anexo I – Ficha Cadastral

**FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROLOGIA/NEUROCIÊNCIAS MESTRADO ( ) DOUTORADO ( )

MATRÍCULA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ SGPG\*: \_\_\_\_\_ \*(NÃO PREENCHER)

**1 - Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Natural de: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Apto. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2 - Dados Profissionais e Acadêmicos:**

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Área de Graduação: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Ano de Início: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Fez Iniciação Científica na graduação? Sim ( ) Não ( ) Recebeu bolsa de estudos? Sim ( ) Não ( )

Se SIM, qual a agência? CNPq ( ) CAPES ( ) FAPERJ ( ) Se Outra, qual? \_\_\_\_\_

Residência Médica: Sim ( ) Não ( ) Instituição: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Ano de  
Início: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Mestrado: Sim ( ) Não ( ) Instituição: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Ano de Início: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ Área de Titulação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3 3 - Dados Relacionados ao Programa de Pós-graduação em Neurologia/Neurociências:**

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Professor Co-orientador\*: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Como pretende custear seu curso? Bolsa de Estudos ( ) Recursos Próprios ( )

**Anexo II– Prazo de defesa máximo do Mestrado****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome) CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia/Neurociências, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal Fluminense, e meu orientador(a), estamos cientes que o a defesa da Dissertação será realizada em até 24 meses (com as devidas extensões ou paralisações previstas em lei) após a data da realização da matrícula, este prazo poderá ser antecipado, porém jamais postergado, além disso, existe o condicionante de publicação de pelo menos um artigo relacionado a sua dissertação em revista da área de Medicina II com Qualis A, conforme os critérios atuais da CAPES, para poder da entrada nos trâmites da expedição de seu diploma de mestrado.

Declaramos estarmos cientes que o não cumprimento desse prazo poderá acarretar em sanções estabelecidas pelo colegiado do programa e que lemos e entendemos todos esclarecimentos do referido edital e seus anexos.

A comissão coordenadora se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom andamento do trabalho.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Orientador

**Anexo III – Entrega do Artigo****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências, me comprometo a publicar o artigo relacionado ao projeto de pesquisa em revista de Medicina II de QUALIS A (mencionando o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Neurologia e Neurociências) e enviar cópia do mesmo para a Secretaria do Programa no prazo máximo de 90 dias contando da data de defesa do projeto, estando ciente de que fica condicionada a entrega do diploma após a publicação do referido artigo para conclusão total do curso.

Niterói-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno

**Anexo IV– Entrega do Diploma****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do Programa de Pós-Graduação em Neurologia e Neurociências me comprometo a entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação ou por e-mail o Diploma de Graduação/Pós-Graduação ou declaração de conclusão do mesmo, no prazo máximo de 90 dias, a contar da presente data, estando ciente de que serei desligado do Programa de Pós-Graduação, caso não apresente um dos documentos supracitados.

Niterói-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PPGO Nº 2/2025**  
**SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EMODONTOLOGIA – ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO EM ORTODONTIA E ODONTOPEDIATRIA**

Seleção Doutorado em Odontologia- Área de  
Concentração Ortodontia e Odontopediatria, para o  
ano de 2025.

A Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Odontologia torna público que estão abertas as inscrições para a seleção e preenchimento de vagas no Curso de Doutorado, Turma 2025, Área de Concentração em Ortodontia e Odontopediatria, na forma deste Edital.

## **1. DAS VAGAS**

1.1. Serão oferecidas até 4 (quatro) vagas para o Curso de Doutorado. Uma vaga (20%) será destinada a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 3 (três) vagas serão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Outra vaga adicional está reservada para candidatos travestis, transexuais, transgêneros – transmasculinos, transfemininos e/ou trans não binárias. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas, os candidatos com deficiência e os candidatos travestis, transexuais ou transgêneros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato com deficiência aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados. Em caso de desistência de candidato travesti, transexual ou transgênero aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato travesti, transexual ou transgênero aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos travestis, transexuais ou transgêneros não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos travestis, transexuais ou transgêneros aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo I, Anexo II, Anexo III ou Anexo IV**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada. Em caso de desistência de candidato travesti, transexual ou transgênero aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato travesti, transexual ou transgênero aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos travestis, transexuais ou transgêneros não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos

travestis, transexuais ou transgêneros aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo I, Anexo II, Anexo III ou Anexo IV**, o que for aplicável).

1.2. Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração. (**item 1.3**). A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.

1.3. Linha de Pesquisa e Orientadores.

Linha de Pesquisa	Orientadores
1. A Normalidade e os Problemas Ortodônticos; Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial; Prevalência, Diagnóstico, Fatores Influentes, Tratamentos das Maloclusões e Bioengenharia Tecidual Óssea	Profa. Dra. Adriana de Alcantara Cury Saramago Prof. Dr. Alexandre Trindade Simões da Motta Profa. Dra. Claudia Trindade Mattos Prof. Dr. José de Albuquerque Calasans Maia
2. Bases Biológicas de Interesse da Odontopediatria e Ortodontia	Profa. Dra. Livia Azeredo Alves Antunes Profa. Dra. Monica Almeida Tostes
3. Promoção de Saúde Bucal em Crianças e Adolescentes	Prof. Dr. Oswaldo de Vasconcellos Vilella

## 2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **doutORT-OP\_nomecompleto\_2025**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site de inscrição.

**2.1 Anexo I, Anexo II, Anexo III ou Anexo IV**, quando aplicável;

**2.2** Documentos de identificação (Identificação civil e CPF);

**2.3** Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

**2.4** Histórico Escolar de Graduação;

**2.5** Diploma do curso de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. O candidato que estiver concluindo o curso de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional após prazo limite de inscrição deverá apresentar declaração da IES, indicando conclusão de créditos e data prevista para a defesa da dissertação. Essa data não deverá ultrapassar a data final de matrícula (**itens 4 e 5.2**);

**2.6** Histórico escolar do curso de mestrado;

**2.7** Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo poderá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de conhecimento da língua inglesa, que consta no **item 3.1**.

**2.8** Para candidatos que possuam curso em língua espanhola, seu comprovante também poderá ser

- 2.9** inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de conhecimento da língua espanhola, que consta no **item 3.2**.
- 2.10** Projeto de pesquisa;
- 2.11** Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora; candidatos estrangeiros podem submeter currículo vitae que não esteja na plataforma lattes;
- 2.12** Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo. Caso estes comprovantes não sejam anexados, não serão pontuados;
- 2.13** Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo V**) preenchido de acordo com o quadro 1 do **item 3.4**;
- 2.14** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU)

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do PPGO-FOUFF: [mpo.cmo@id.uff.br](mailto:mpo.cmo@id.uff.br). O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

#### **Instruções para emissão e pagamento da GRU:**

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2025

Vencimento: dia/mês corrente/2025

**Obs:** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

### **3. DA SELEÇÃO**

#### **3.1 Etapa 1 - Prova de conhecimento da língua inglesa**

Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final obtida pelo candidato (pontuação mínima = 6,0, seis vírgula zero). Data: 17/03/2025, segunda-feira das 9:00 às 10:30 horas. A prova será aplicada no Auditório da Disciplina de Ortodontia, situado à Rua Mário Santos Braga, número 30, 2º andar. O resultado será divulgado no site do PPGO-UFF. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.1.1 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de conhecimento da língua inglesa.

### 3.2 Etapa 2 - Prova de conhecimento da língua espanhola

A prova de conhecimento da língua espanhola será aplicada no Auditório da Disciplina de Ortodontia, localizado à Rua Mário Santos Braga, número 30, 2º andar. Data: 17/03/2025, segunda-feira das 11:00 às 12:00 horas. Esta etapa não é eliminatória e sua pontuação entrará na média final do candidato (peso 1). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua nativa espanhola, confirmado por passaporte, ficarão dispensados da realização desta prova.

3.2.1 Candidatos que apresentarem certificado de conclusão de curso em língua espanhola serão dispensados desta etapa.

### 3.3 Etapa 3 – Avaliação do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) FOLHA DE ROSTO: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) INTRODUÇÃO;
- c) JUSTIFICATIVA;
- d) OBJETIVOS;
- e) MATERIAL E MÉTODOS;
- f) CRONOGRAMA;
- g) REFERÊNCIAS.

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado pelo candidato em até 15 (quinze) minutos, de forma presencial, podendo o mesmo fazer uso de seu computador pessoal e de projetor multimídia disponibilizado pela instituição aos candidatos. Data: 19/03/2025, quarta-feira, em horário a ser definido e enviado aos candidatos homologados por e-mail. O projeto será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando: coerência da proposta com as linhas de pesquisa do Programa, exequibilidade, relevância e originalidade, bem como a consistência da metodologia. A nota máxima é de 10,0 (dez vírgula zero) pontos e esta etapa terá peso 3 (três) na média final do processo seletivo.

### 3.4 Etapa 4 – Análise de Currículo

Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação de currículo, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** e instruções (**item 3.4.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração objeto do processo seletivo ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise de currículo terá peso 1 na média final do processo de seleção. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3). Esta análise de currículo terá peso 3 na média final do processo de seleção.

3.4.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato

apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima da análise será de 10 pontos, devendo o candidato no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo V**) observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;

- b. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC e tanto eles como a iniciação científica e monitoria deverão ser em Odontologia e suas respectivas especialidades para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
- c. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
- d. A Instituição onde foi realizada a iniciação científica / monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
- e. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a primeira página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
- f. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.

#### QUADRO 1 – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto	1 ponto	Até 1 ponto
	Mestrado	0,5 pontos	1 ponto	
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	0,25 ponto	0,5 ponto	
	Especialização em outra área	0,15 ponto	0,3 ponto	
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto	0,3 ponto	
	Curso de até 4h	0,01 ponto	0,1 ponto	
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto	0,2 ponto	
	Congresso ou Encontro	0,02 ponto	0,2 ponto	
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre	2,5 pontos	Até 4 pontos
	Docente em outras instituições (Odontologia)	0,2 pt/semestre	1 ponto	
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre	2 pontos	
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre	1 ponto	
	Extensão/PET com bolsa	0,3/semestre	1,5 pontos	
	Extensão/PET sem bolsa	0,15/semestre	0,75 ponto	

	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,1/semestre	0,5 ponto	
	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	4 pontos	
	Artigo Qualis A3	1,5 pontos	4,5 pontos	
	Artigo Qualis A4	1 ponto	3 pontos	
Produção Acadêmica	Artigo Qualis B1	0,8 ponto	2,4 pontos	Até 5 pontos
	Artigo Qualis B2 ou publicado em revista com corpo editorial	0,5 ponto	1,5 ponto	
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto	1 ponto	
	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto	1 ponto	
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto	1 ponto	
	Trabalho em anais	0,1 ponto	1 ponto	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,2 ponto	0,4 ponto	
Capítulo ou livro publicado	0,5 pontos	1,5 pontos		

### 3.5 Disposições Gerais

O candidato aprovado deverá alcançar média final no processo seletivo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), considerando-se uma média realizada com as notas obtidas pelo candidato na prova de conhecimento de língua espanhola (peso 1), avaliação do projeto de pesquisa (peso 3) e análise de currículo (peso 3). Esta média será observada para critério de classificação. No entanto, como o Programa contém número limitado de vagas, ingressarão os melhores colocados até o preenchimento do número de vagas, de acordo com o item 1.1. Em caso de empate, o desempate levará em consideração as notas obtidas nos quesitos a seguir, por ordem: projeto de pesquisa; análise de currículo. Em caso de desistência por algum(ns) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas previsto, haverá reclassificação, sendo convocado para matrícula o candidato seguinte na lista de classificação, observando-se o número de vagas previstas. As reclassificações podem ser publicadas a qualquer momento no site <http://ppgo.sites.uff.br/processos-seletivos/>. O candidato reclassificado convocado para matrícula será avisado por e-mail e/ou telefone.

Durante a realização das provas não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas, devendo os equipamentos ser desligados, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo.

### 4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Período de inscrição</b>	Até dia 10 de março de 2025
<b>Homologação das inscrições</b>	12 de março de 2025 às 9:00 horas
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições</b>	até 13 de março de 2025 às 9:00 horas
<b>Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições</b>	14 de março de 2025
<b>Prova de conhecimento da língua inglesa e da língua espanhola</b>	17 de março de 2025, às 9:00 horas e às 11:00 horas, respectivamente
<b>Divulgação da lista de aprovados na prova de conhecimento da língua inglesa (pontuação mínima: 6,0 pontos) e divulgação da nota da prova</b>	17 de março de 2025 às 13:00 horas

<b>Período de interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado das provas de conhecimento das línguas inglesa e espanhola</b>	De 17 de março de 2025 às 13:00 horas a 18 de março de 2025 às 13:00 horas
<b>Resultado dos recursos quanto às provas de conhecimento das línguas inglesa e espanhola</b>	18 de março de 2025 às 18:00 horas

<b>Apresentação do projeto de pesquisa</b>	19 de março de 2025, em horário a ser divulgado
<b>Divulgação das notas obtidas na análise de currículo e na análise do projeto de pesquisa</b>	21 de março de 2025
<b>Período de interposição de recursos quanto ao resultado da análise de currículo e da análise do projeto de pesquisa</b>	Até 24 de março de 2025
<b>Resultado dos recursos e divulgação final do resultado</b>	26 de março de 2025
<b>Período de matrícula</b>	01 a 04 de abril de 2025

## 5. DA MATRÍCULA

- 5.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2025 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail [mpto.cmo@id.uff.br](mailto:mpto.cmo@id.uff.br), sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula doutORT-OP\_nome completo/PPGO-UFF-2025**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.
- 5.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 04/04/2025 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.
- 5.3 Os documentos solicitados para matrícula são:
- 5.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
  - 5.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

EDGARD DE MELLO FONSECA

Coordenador PPGO/UFF

#####

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que  
sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

CEP n.º \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ me identifiquei como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que  
sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo  
Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO IV

## AUTODECLARAÇÃO VAGA – PESSOA TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_/\_\_/\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da  
lei que sou pessoa travesti, transexual ou transgênera e cursei integralmente o ensino médio em escola  
pública.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Estou apto a validar essa condição posteriormente por meio de Memorial Descritivo e de Banca de Heteroidentificação. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	1 ponto		
	Mestrado	0,5 ponto		
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	0,25 ponto		
	Especialização em outra área	0,15 ponto		
	Atualização com mais de 150h	0,1 ponto		
	Curso de até 4h	0,01 ponto		
	Curso de mais de 4h	0,02 ponto		
	Congresso ou Encontro	0,02 ponto		
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre		
	Docente em outras instituições (Odontologia)	0,2 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,4 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,2 pt/semestre		
	Extensão/PET com bolsa	0,3/semestre		
	Extensão/PET sem bolsa	0,15/semestre		
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,1/semestre		
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos		
	Artigo Qualis A3	1,5 ponto		
	Artigo Qualis A4	1 ponto		
	Artigo Qualis B1	0,8 ponto		
	Artigo Qualis B2 ou publicada em revista com corpo editorial	0,5 ponto		
	Apresentação oral em evento	0,2 ponto		
	Apresentação de painel em evento	0,1 ponto		
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,2 ponto		
	Trabalho em anais	0,1 ponto		
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	0,2 ponto		
	Capítulo ou livro publicado	0,5 ponto		

\*consultar pontuação máxima por categoria e por seção no Quadro 1 do edital

Atesto que as informações inseridas por mim nesta planilha são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PPGO Nº 4/2025**  
**SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EMODONTOLOGIA -ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO DENTÍSTICA**

Seleção Doutorado em Odontologia- Área de  
Concentração Dentística, para o ano de 2025.

A Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Odontologia torna público que estão abertas as inscrições para a seleção e preenchimento de vagas no Curso de Doutorado, Turma 2025, Área de Concentração em Dentística, na forma deste Edital.

## 1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas até 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado. Duas vagas (20%) serão destinadas a estudantes pretos, pardos ou indígenas. As demais 6 (seis) vagas serão destinadas à ampla concorrência. Uma vaga adicional está reservada para candidatos com deficiência. Uma vaga adicional será destinada a pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e os candidatos com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato preto, pardo ou indígena aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou travesti, transexual ou transgênero aprovado em vaga reservada, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo candidato de mesma autodeclaração aprovado subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional reservada a candidatos com deficiência ou travestis, transexuais ou transgêneros não será revertida à ampla concorrência, sendo extinta no caso de não haver candidatos aprovados. O candidato às vagas reservadas deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo I, Anexo II, Anexo III, ou Anexo IV**, o que for aplicável). Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada. As pessoas travestis, transexuais ou transgêneras que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, deve comprovar através de autodeclaração e histórico escolar do ensino médio, sendo essa documentação submetida a análise da comissão de seleção, e devendo essa condição ser posteriormente validada por meio de Memorial Descritivo e Banca de Heteroidentificação.

- 1.2. Os candidatos aprovados serão distribuídos entre os Orientadores da Área de Concentração. **(item 1.3)**. A distribuição será feita pelo Colegiado da Área.
- 1.3. Linha de Pesquisa e Orientadores.

Linha de Pesquisa	Orientadores
Materiais e Substâncias Aplicados em Odontologia	Prof. Dr. Eduardo Moreira da Silva Prof. Dra. Laiza Tatiana Poskus Profa. Dra. Cristiane Mariote Amaral Profa. Dra. Larissa Maria Assad Cavalcante

## 2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever através do site <https://sipos.app/ppgo/2.0/inscricaoonline/>. A documentação solicitada a seguir deve estar na mesma ordem em único arquivo, nomeado da seguinte forma: **doutDENT\_nomecompleto\_2025**, em formato pdf. Este arquivo deve ser anexado no site de inscrição.

**2.1 Anexo I, Anexo II, Anexo III, ou Anexo IV**, quando aplicável;

**2.2** Documentos de identificação (Identificação civil e CPF);

**2.3** Diploma de Graduação em Odontologia (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. A declaração de conclusão do curso de graduação, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

**2.4** Histórico Escolar de Graduação;

**2.5** Diploma do curso de Mestrado (frente e verso). No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. A declaração de conclusão do curso de mestrado, emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, poderá ser aceita, ficando o candidato comprometido a fornecer o diploma até 6 meses após a efetivação da matrícula, caso o mesmo seja aprovado;

**2.6** Histórico escolar do curso de mestrado;

**2.7** Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo poderá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de conhecimento da língua inglesa, que consta no item 3.1.

**2.8** Para candidatos que possuam curso em língua espanhola, seu comprovante também poderá ser inserido no arquivo, ficando o candidato dispensado da realização da prova de conhecimento da língua espanhola, que consta no item 3.2.

**2.9** Projeto de pesquisa contendo obrigatoriamente os itens que constam no item 3.4;

**2.10** Currículo Lattes, disponível no acesso público do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e salvo na versão para impressão (ao clicar para imprimir, na janela 'Gerar página para impressão', deve-se marcar 'Selecionar todos' na coluna da esquerda e marcar na coluna da direita 'Todo período' da atuação profissional e 'Todo período' da produção; em seguida ao clicar em 'Confirmar' e no botão de imprimir na página a seguir é possível escolher 'Salvar como PDF' no campo de impressora. Para candidatos estrangeiros, o formato do currículo poderá ser livre;

**2.11** Comprovantes dos itens a serem pontuados na Análise de Currículo, ordenados conforme aparecem no currículo. Caso estes comprovantes não sejam anexados, não serão pontuados;

**2.12** Formulário de Autopontuação do currículo (**Anexo V**) preenchido de acordo com o quadro 1 do

item 3.5;

### **2.13** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU)

A comissão de seleção analisará a documentação enviada pelo candidato e decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir da data de divulgação do indeferimento, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do PPGO-FOUFF: [mpo.cmo@id.uff.br](mailto:mpo.cmo@id.uff.br).

O candidato é responsável por toda a documentação apresentada, sob pena de eliminação do concurso ou anulação da matrícula, caso esta já tenha sido efetuada, além de instauração do correspondente processo criminal, caso seja constatada alguma irregularidade ou falsidade das informações.

#### **Instruções para emissão e pagamento da GRU:**

A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) de acordo com a seguinte identificação:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão:15227

Código de recolhimento: 288306

Número de referência: 0250158356

Competência: mês corrente/2025

Vencimento: dia/mês corrente/2025

**Obs:** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós Graduação junto ao sistema do governo.

### **3. DA SELEÇÃO**

#### **3.1 Etapa 1 - Prova de conhecimento da língua inglesa**

Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final obtida pelo candidato. Uma prova de conhecimento da língua inglesa será aplicada (pontuação mínima = 6,0, seis vírgula zero) no Anfiteatro Jorge Fernando Gomes de Andrade, situado à Rua Mário Santos Braga, número 30, 3º andar. Data: 25/02/2025, terça-feira das 9:00 às 10:00 horas. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.1.1 Para candidatos que possuam comprovante de resultado de Proficiência em Inglês Toefl/ITP (pontuação mínima de 400 pontos), TOEFL/IBT (pontuação mínima de 40 pontos), IELTS (Conceito mínimo 5.0) ou Cambridge (Nível B1 ou superior, Conceito: Aprovado), realizada até 3 (três) anos antes da data de inscrição, o mesmo deverá ser apresentado com os documentos de inscrição, sendo dispensada a necessidade de realização da prova de conhecimento da língua inglesa.

#### **3.2 Etapa 2 - Prova de conhecimento da língua espanhola**

Esta etapa é eliminatória e não será utilizada para obtenção da média final obtida pelo candidato. Uma prova de conhecimento da língua espanhola será aplicada (pontuação mínima = 6,0, seis vírgula zero) no

Anfiteatro Jorge Fernando Gomes de Andrade, situado a Rua Mário Santos Braga, numero 30, 3º andar. Data: 25/02/2025 (terça-feira), das 10:00 horas às 11:00 horas. O candidato que não obtiver a nota mínima será eliminado do processo seletivo e não deverá cumprir as demais etapas.

3.2.1 Candidatos que apresentarem certificado de conclusão de curso em língua espanhola serão dispensados desta etapa.

### 3.3 Etapa 3 - Prova de conhecimento específico

Será aplicada uma prova objetiva, eliminatória, de conhecimentos básicos envolvendo as áreas de Dentística e Materiais Dentários (pontuação mínima = 6,0, seis vírgula zero). Data: 04/03/2025 (terça-feira), das 9:00 às 11:00 horas, no Anfiteatro Jorge Fernando Gomes de Andrade, localizado à Rua Mário Santos Braga, número 30, 3º andar. Esta prova terá peso 2 na média final do processo seletivo. As referências bibliográficas constam do **ANEXO VI** deste edital

### 3.4 Etapa 4 – Avaliação do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português, contemplando os seguintes itens:

- a) FOLHA DE ROSTO: contendo o nome do candidato e o título do projeto;
- b) INTRODUÇÃO
- c) JUSTIFICATIVA
- d) OBJETIVOS
- e) MATERIAL E MÉTODOS
- f) CRONOGRAMA
- g) REFERÊNCIAS

O projeto de pesquisa será avaliado pela comissão de seleção designada, considerando a originalidade, bem como a consistência da metodologia, e receberá a nota máxima de 10,0 (dez vírgula zero) pontos, e terá peso 1 (um) na média final do processo seletivo.

### 3.5 Etapa 5 – Análise curricular

Os currículos dos candidatos serão pontuados de acordo com critérios pré-estabelecidos pela banca examinadora, sem necessidade de presença do candidato. A banca examinadora realizará a verificação e validação de informações do formulário de autopontuação de currículo, segundo critérios dispostos no **Quadro 1** e instruções (**item 3.5.1**). A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada quando for julgado equívoco de preenchimento, produção fora da área de concentração, objeto do processo seletivo, ou falta de documentação comprobatória para a produção informada no currículo. Esta análise de currículo terá peso 1 na média final do processo de seleção. Ao final da análise de currículo de todos os candidatos participantes desta etapa, a nota do candidato que obtiver maior pontuação na planilha será convertida para a nota máxima (10,0, dez vírgula zero) nesse item, enquanto a nota dos demais será calculada de maneira proporcional à nota do candidato com maior pontuação (através de regra de 3). O peso desta análise será igual a 1 (um) para obtenção da média final obtida pelo candidato.

3.5.1 Para efeito de pontuação serão adotados os seguintes procedimentos durante a análise curricular:

- a. Só será computado o ponto relativo ao quesito da análise curricular em que o candidato apresentar o respectivo comprovante. A pontuação máxima da análise será de 10 pontos, devendo o candidato no preenchimento do Formulário de Autopontuação do Currículo (**Anexo V**) observar as pontuações máximas consideradas por item e por seção apresentadas no **Quadro 1**;
- b. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados após o período de inscrição e/ou após

- a análise inicial e retuaa pela banca,
- c. Os títulos de Pós-Graduação devem ser em instituição reconhecida pelo MEC. Tanto a pós-graduação, como iniciação científica e a monitoria deverão ser na área de Odontologia para serem pontuados, e deverão estar concluídos ou com declaração de conclusão anterior à data da análise curricular;
  - d. Experiência acadêmica/profissional deverá ser documentada da seguinte forma: apresentação de um dos seguintes: (a) primeiro e último contra-cheque documentando o período empregatício; (b) declaração em documento oficial do empregador; (c) publicação do diário oficial documentando ingresso no serviço público federal, estadual ou municipal;
  - e. A Instituição onde foi realizada a iniciação científica / monitoria deverá emitir uma declaração sobre a natureza e duração da atividade e sobre o recebimento de bolsa, quando aplicável, especificando a agência de fomento;
  - f. Artigos devem estar publicados ou aceitos. Neste último caso a revista deverá emitir Carta de Aceite de publicação assinada pelo Editor; serão aceitos e-mails de aceite como comprovação. No caso dos artigos publicados a primeira página do mesmo (ou as páginas necessárias para comprovar os itens a seguir) será aceita como comprovação desde que contenha o nome da revista, título do artigo e todos os autores. No caso de artigos aceitos, além da Carta de Aceite, se a mesma não incluir o nome de todos os autores, a página de submissão em que conste título do artigo e nome dos autores também deve ser anexada.
  - g. Os artigos serão considerados conforme determinado pelo sistema Qualis/CAPES vigente na área de Odontologia.
  - h. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na ordem dos itens constantes no quadro 1, por meio de sub-títulos, de forma a facilitar a identificação dos mesmos pela banca examinadora.

#### QUADRO 1 – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Especialização em Dentística, Prótese ou HOF	1,5 ponto	3,0 pontos	Até 3,5 pontos
	Especialização em outra área	0,5 ponto	1 ponto	
	Atualização com mais de 150h	0,3 ponto	0,9 ponto	
	Curso de 4 a 20 horas, na área de Dentística, Prótese Dentária ou HOF	0,05 ponto	0,5 ponto	
	Curso de 20 a 50 horas, na área de Dentística, Prótese Dentária, ou HOF	0,1 ponto	0,5 ponto	
	Curso de 51 a 150 horas, na área de Dentística, Prótese Dentária, ou HOF	0,4 ponto	1,2 pontos	
	Docente em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	0,5 ponto/semestre	2 pontos	
	Cursos/palestras ministrados em eventos científicos com mínimo de 1:30 hora de duração	1 ponto	1 ponto	

Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Iniciação científica ou monitoria na área de Dentística, prótese ou HOF com bolsa	0,5 ponto/semestre	2 pontos	Até 3,5 pontos
	Iniciação científica ou monitoria na área de sem bolsa	0,25 ponto/semestre	1 ponto	
	Extensão/PET com bolsa	0,4 ponto/semestre	2 pontos	
	Extensão/PET sem bolsa	0,2 ponto/semestre	1 ponto	
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total na área de Dentística, Prótese ou HOF	0,2 ponto/semestre	1 ponto	
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos	2 pontos	
	Artigo Qualis A3	1 ponto	2 pontos	
	Artigo Qualis A4	0,8 ponto	1,6 pontos	
	Artigo Qualis B1	0,6 ponto	1,2 pontos	Até 3 pontos
	Artigo Qualis B2 ou publicado em revista com corpo editorial	0,4 ponto	0,8 ponto	
	Apresentação oral em evento científico	0,4 ponto	1,6 pontos	
	Apresentação de painel em evento científico	0,2 ponto	1 ponto	
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,4 ponto	1,6 pontos	
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos científicos	1 ponto	2 pontos	
Capítulo ou livro publicado	1,5 pontos	1,5 pontos		

#### 4. DO RESULTADO

4.1 Uma média ponderada será realizada com as notas obtidas pelo candidato na avaliação do projeto de pesquisa (peso 1), na análise curricular (peso 1), e na prova de Conhecimento específico (peso 2). O resultado, bem como a classificação dos candidatos, serão divulgados na página do PPGO-FOUFF (<http://ppgo.sites.uff.br>). O candidato será considerado aprovado ao atingir a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero).

4.2 A decisão da Comissão de Seleção para admissão no Curso é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo estipulado no cronograma deste concurso (item 5).

**5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Período de inscrição</b>	Até dia 14 de fevereiro de 2025
<b>Homologação das inscrições</b>	18 de fevereiro de 2025
<b>Interposição de recursos pelos candidatos quanto a indeferimento de inscrições</b>	até 20 de fevereiro de 2025
<b>Resultado dos recursos quanto a indeferimento de inscrições</b>	24 de fevereiro de 2025
<b>Prova de conhecimento da língua inglesa e da língua espanhola</b>	25 de fevereiro de 2025, 9:00 às 11:00 horas
<b>Divulgação da lista de aprovados na prova de conhecimento da língua inglesa (pontuação mínima: 6,0 pontos) e da língua espanhola (pontuação mínima: 6,0 pontos)</b>	26 de fevereiro de 2025
<b>Período de interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado das provas de conhecimento das línguas inglesa e espanhola</b>	Até 28 de fevereiro de 2025
<b>Divulgação da lista final de aprovados nas provas de conhecimento das línguas inglesa e espanhola</b>	03 de março de 2025
<b>Prova de conhecimento específico</b>	04 de março de 2025, 9:00 às 11:00 horas
<b>Divulgação das notas obtidas na prova de conhecimento específico, na análise curricular e na análise do projeto de pesquisa</b>	05 de março de 2025
<b>Período de interposição de recursos pelos candidatos</b>	Até 07 de março de 2025
<b>Divulgação da lista final de aprovados para o curso de Doutorado na Área de concentração em Dentística para o ano de 2025</b>	10 de março de 2025
<b>Período de matrícula</b>	01 a 04 de abril de 2025

**6. DA MATRÍCULA**

6.1 O candidato considerado aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas receberá da secretaria do PPGO-UFF um e-mail até o dia 31/03/2025 com a solicitação de envio de documentos para matrícula, que devem ser enviados através do e-mail [mpo.cmo@id.uff.br](mailto:mpo.cmo@id.uff.br), sendo o assunto do e-mail **Documentos Matrícula doutDENT\_nome completo/PPGO-UFF-2025**. A matrícula NÃO será efetivada, caso não tenha sido acusado o recebimento deste e-mail. O aluno matriculado terá posteriormente até 3 meses para comparecer à secretaria do PPGO-UFF, em horário agendado por e-mail, para entregar 2 fotos 3x4 recentes e com o nome no verso (uma foto para ser colada na Ficha cadastral e a outra para a carteirinha de estudante a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso) e apresentar os documentos (originais e cópias) solicitados na matrícula para simples conferência. A secretaria do PPGO-UFF fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mário Santos Braga, 30, 2º andar – Centro – Niterói – RJ – Campus do Valonguinho.

6.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não enviar o e-mail até o dia 04/04/2025 com todos os documentos completos para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula no curso de Doutorado em Odontologia.

6.3 Os documentos solicitados para matrícula são:

- 6.3.1 Ficha Cadastral que será enviada pela secretaria do curso, por e-mail, aos candidatos aprovados, a qual ficará retida na secretaria;
- 6.3.2 Documentos: diploma de graduação (frente e verso), Identidade civil e CPF (Não poderá ser aceita a carteira de habilitação). Caso o candidato não possua o diploma de graduação, deverá apresentar declaração de conclusão de curso original emitida por órgão oficial da IES onde realizou o curso, ficando obrigado a entregar o diploma até 6 meses após a matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, referendada pelo Colegiado da Área de Concentração.

LAIZA TATIANA POSKUS  
Coordenador da Área de Concentração em Dentística do PPGO/UFF  
#####

EDGARD DE MELLO FONSECA  
Coordenador PPGO/UFF  
#####

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas  
da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENAS

Eu, civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
CEP n.º \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI)  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ me identifico como  
indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO III

11

## AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas  
da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação  
exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO IV

12

**AUTODECLARAÇÃO VAGA – PESSOA TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da  
lei que sou pessoa travesti, transexual ou transgênera e cursei integralmente o ensino médio em escola  
pública.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Estou apto a validar essa condição posteriormente por meio de Memorial Descritivo e de Banca de Heteroidentificação. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

SEÇÃO	CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
			POR CATEGORIA	POR SEÇÃO
Formação Acadêmica / Titulação + Formação Complementar	Doutorado	3 pontos		
	Mestrado	1,5 pontos		
	Especialização em Ortodontia ou Odontopediatria	1,5 pontos		
	Especialização em outra área	0,5 ponto		
	Atualização com mais de 150h	0,3 ponto		
	Curso de até 4h	0,05 ponto		
	Curso de mais de 4h	0,1 ponto		
	Congresso ou Encontro	0,1 ponto		
Experiência Acadêmica / Atuação Profissional	Docente em IES	0,5 pt/semestre		
	Docente em outras instituições (Odontologia)	0,3 pt/semestre		
	Servidor público	0,2 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria com bolsa	0,5 pt/semestre		
	Iniciação científica ou monitoria sem bolsa	0,25 pt/semestre		
	Extensão/PET com bolsa	0,4/semestre		
	Extensão/PET sem bolsa	0,2/semestre		
	Estágio com mínimo de 8h semanais ou 160h no total	0,2/semestre		
Produção Acadêmica	Artigo Qualis A1 ou A2	2 pontos		
	Artigo Qualis A3	1 ponto		
	Artigo Qualis A4	0,8 ponto		
	Artigo Qualis B1	0,6 ponto		
	Artigo Qualis B2 ou publicada em revista com corpo editorial	0,4 ponto		
	Apresentação oral em evento	0,4 ponto		
	Apresentação de painel em evento	0,2 ponto		
	Apresentação de fórum ou mesa clínica em evento	0,4 ponto		
	Trabalho em anais	0,2 ponto		
	Prêmios obtidos em congressos ou eventos	1 ponto		
	Capítulo ou livro publicado	1,5 pontos		

\*consultar pontuação máxima por categoria e por seção no Quadro 1 do edital

Atesto que as informações inseridas por mim nesta planilha são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI BIBLIOGRAFIASUGERIDA**

- REIS A, LOGUERCIO AD. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos Fundamentos à Aplicação Clínica**. 1 ed. Livraria Santos Editora, 2007.
- DELLA BONA A. **Adesão em Cerâmicas: evidências científicas para o uso clínico**. 1 ed. Artes Médicas, 2009.
- MONDELLI J. **Proteção do Complexo Dentinopulpar**. 1 ed. Artes Médicas, 1998.
- BARATIERI, L.N. **Odontologia Restauradora: Fundamentos e Possibilidades**. 2 ed. Livraria Santos Editora, 2015.
- ANUSAVICE K. **PHILLIPS Materiais dentários**. Elsevier editora Ltda, 1 ed. 2005
- SCOTTI R, FERRARI M. **Pinos de Fibra: Considerações Teóricas e Aplicações Clínicas**. 1 ed. Artes Médicas, 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PROAES/UFF Nº 1/2025**  
**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

**A Substituta eventual da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e servidores cedidos à UFF, lotados na PROAES.

1.3 A seleção será procedida pela gestora da Unidade.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:  
*9 vagas para modalidade de teletrabalho, com regime de execução parcial e 1 vaga para modalidade presencial.*

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 18 horas do dia 22 de janeiro de 2025 às 18 horas do dia 23 de janeiro de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de e-mail: [secretaria.proaes@id.uff.br](mailto:secretaria.proaes@id.uff.br)

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;

- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I.com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II.com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III.gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV.lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V.idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI.acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII.cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII.com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX.com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2025 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF n° 113/2024.

Niterói, 21 de janeiro de 2025.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Substituta Eventual  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROEX/UFF Nº 5/2024**

**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 5/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 152, de 09/12/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Afonso Vicente Araújo Almeida	2082968	Assistente em administração	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Angela Maria Barbosa Alves	303940	Produtor cultural	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Fátima Maria Ferreira da Costa	304673	Assistente em administração	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Guilherme Belmont Costa	1082966	Assistente em administração	2346 – SA/PROEX	Presencial total
Helena de Aquino Freitas Almeida Souza	2427181	Secretário executivo	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
João Batista Silva da Cruz	6304949	Médico veterinário	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Jorge Antonio Ayer Junior	6438654	Servidor externo - técnico	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Lúcia Borba dos Santos	1878503	Servidor externo – técnico	2346 – SA/PROEX	Presencial total
Maig Hora Montel	1063261	Copeiro	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Maria de Jesus Correa da Costa Ramos	310221	Auxiliar em administração	1746 – PROEX	Teletrabalho parcial
Nilo da Rocha Fonseca	387630	Operador de máquina de lavanderia	2346 - SA/PROEX	Teletrabalho parcial
Reginaldo de Freitas Ramos	307542	Contínuo	2346 – SA/PROEX	Presencial total
Reinaldo Lopes Moreira	308867	Técnico em contabilidade	2346 – SA/PROEX	Teletrabalho parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 16 de janeiro de 2025.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Pró-Reitora de Extensão

#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.163052/2024-82

Interessado: Roberta Tosta Diogo

**DECISÃO GABR Nº 176/ 2024, de 02 de agosto de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.163052/2024-82, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2156662) e o OFÍCIO Nº 47/2024/UACA/HUGG/EBSERH-UNIRIO (Id. 2157201); e

3- A Nota nº 00574/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2179085), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00870/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2179085);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Roberta Tosta Diogo**, matrícula SIAPE n.º 1946188.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 02/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2179323** e o código CRC **CE884E6A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPS/UFF Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Define critérios para a Comissão de Professor Associado do IPS para a avaliação de desempenho docente com fins de promoção à classe de Professor Associado e progressão dentro da classe de Professor Associado.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a Resolução CEPEX nº 208/2006, e considerando o Art. 7º da referida Resolução

**RESOLVE:**

Art. 1º - A avaliação do desempenho do docente para promoção à classe ou para progressão dentro da classe de Professor Associado levará em consideração o desempenho acadêmico nas atividades de ensino, de pesquisa e/ou extensão, de administração, de produção intelectual, de representação e outras.

Art. 2º – Quando atendidas as exigências de desempenho acadêmico nas atividades de ensino, de pesquisa e/ou extensão, a produção intelectual do docente será avaliada segundo os critérios abaixo:

I - Para a Promoção de Professor Adjunto para Professor Associado 1, será esperada, no interstício a ser utilizado, no mínimo, a publicação de 1 (um) artigo em periódico científico indexado;

II - Para Progressão Funcional dentro da classe de Professor Associado, será esperada, no interstício a ser utilizado, no mínimo, a publicação de 1 (um) artigo periódico científico ou de 1 (um) capítulo de livro.

Art. 3º – Os documentos comprobatórios, conforme a Resolução CEPEX nº 208/2006, das atividades contidas no Relatório de Atividades (RAD), sejam de ensino, de pesquisa, de extensão, de administração, de produção intelectual, de representação ou outras, deverão ser incluídos separadamente nesta ordem de anexação no processo no SEI, de forma a facilitar a avaliação pela Banca Examinadora.

Art. 4º – As atividades de ensino, pesquisa, extensão e de administração serão comprovadas pelo RAD anual ou relatório equivalente, que contemple o período não contemplado no RAD.

Art. 5º – A presente IN entrará em vigor na data de sua publicação.

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA  
Diretor do Instituto de Psicologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Torna público o Plano de continuidade de negócios  
para a Coordenação de Arquivos.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 22.238, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02/01/2023, e no Boletim de Serviço, Ano LVII – no 01, de 02/01/23, seção IV, p. 114:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Plano de continuidade de negócios para a Coordenação de Arquivos, disponível na url fixa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação  
#####

## Universidade Federal Fluminense

### PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS E NA COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS DA UFF

Niterói  
2024

Reitor da Universidade Federal Fluminense  
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense  
Fabio Barboza Passos

Chefia de Gabinete

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

Laura Antunes Maciel

Pró-Reitoria de Administração  
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitoria De Graduação  
José Walkimar de Mesquita Carneiro

Pró-Reitoria De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação  
Mônica Maria Guimarães Savedra

Pró-Reitoria De Extensão  
Leila Gatti Sobreiro

Pró-Reitoria De Gestão De Pessoas  
Aline da Silva Marques

Pró-Reitoria De Assuntos Estudantis  
Alessandra Siqueira Barreto

Pró-Reitoria de Planejamento  
Júlio César Andrade de Abreu

Centro de Artes da UFF  
Leonardo Caravana Guelman

Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendência de Comunicação Social  
Thaiane Moreira de Oliveira

Superintendência de Documentação  
Debora do Nascimento

Superintendência de Operações e Manutenção  
Mario Augusto Ronconi

Superintendência de Relações Internacionais  
Livia Maria de Freitas Reis

Superintendência de Tecnologia da Informação  
Ricardo Campanha Carrano

© 2024 Universidade Federal Fluminense – UFF

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.  
Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí – Niterói – RJ | CEP: 24.220-900 | <http://www.uff.br>

## **COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS**

Camilla Fernandes Aquino  
Glauce Cristina da Conceição Silva

### **EQUIPE EDITORIAL**

#### **Elaboração do texto**

Ana Rosa dos Santos  
Camilla Fernandes Aquino  
Debora do Nascimento

#### **Revisão do texto**

Glauce Cristina da Conceição Silva

---

U58 Universidade Federal Fluminense. Superintendência de  
Documentação.  
2024 Coordenação de Arquivos.  
Plano de continuidade de negócios nos Arquivos da UFF /  
Universidade  
Federal Fluminense. Niterói, 2024.

30 f.  
Elaboração: Ana Rosa dos Santos; Camilla Fernandes Aquino,  
Debora do Nascimento. Revisão: Glauce Cristina da Conceição  
Silva.

Título. 1 Gestão de riscos. 2 Continuidade do negócio. 3 Arquivos. I

---

**LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Quadro 1 - Equipe	9
Quadro 2 - Infraestrutura da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação	9
<b>Quadro 3 - Acervo Arquivístico Textual (analógico)</b>	<b>13</b>
<b>Quadro 4 - Acervo Especial</b>	<b>14</b>
<b>Quadro 5 - Gestão dos Riscos Operacionais Gerais</b>	<b>18</b>
<b>Quadro 6 - Gestão dos Riscos Operacionais Específicos</b>	<b>19</b>
<b>Quadro 7 - Gestão de Riscos Legais</b>	<b>23</b>
<b>Quadro 8 - Gestão de Riscos de Integridade</b>	<b>25</b>

<b>SUMÁRIO</b>	1
<u>APRESENTAÇÃO</u>	6
<u>1 INTRODUÇÃO</u>	6
<u>1.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO</u>	9
<u>1.2 EQUIPE</u>	9
<u>1.3 ESPAÇO</u>	9
<u>1.4 ACERVO</u>	12
<u>1.5 SERVIÇOS</u>	14
<u>1.6 PARTICIPAÇÃO EM REDES</u>	16
<u>2 GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS PARA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA CAR/SDC/UFF DA UFF</u>	16
<u>2.1 GESTÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS</u>	18
<u>2.2 GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS</u>	18
<u>2.3 GESTÃO DE RISCOS LEGAIS</u>	23
<u>2.4 GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE</u>	24

	25
<u>2.5 GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS</u>	
	26
<u>2.6 GESTÃO DE RISCOS DE IMAGEM/REPUTAÇÃO</u>	
	26
<u>3 COMUNICAÇÃO E CONSULTA</u>	
	26
<u>4 MONITORAMENTO E REVISÃO</u>	
	27
<u>REFERÊNCIAS</u>	
	28
<u>APÊNDICE A - LISTA DE CONTATOS EM CASO CONTINGÊNCIAS</u>	
	29
<u>APÊNDICE B - LISTAS DE CHECAGEM</u>	

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

## APRESENTAÇÃO

Este documento visa publicizar o plano de contingência para continuidade de negócios nos Arquivos sob a gestão da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação, pontuando as estratégias para o controle de situações que possam trazer possíveis prejuízos à missão institucional da Universidade Federal Fluminense, descrita no [Plano de Desenvolvimento Institucional PDI UFF 2023-2027: “Voando alto com os pés no chão”](#). Tendo o intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços, garantia de acesso à informação, memória institucional e transparência. Foi elaborado com base na “Política de Gestão de Riscos”, da UFF e nos “10 agentes de deterioração” de bens culturais apresentados pelo *Canadian Conservation Institute*. Assim, a Coordenação de Arquivos apresenta seu Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de acordo com as bases acima citadas.

## 1 INTRODUÇÃO

Apresenta-se a seguir um breve histórico da Coordenação de Arquivos (CAR) e algumas mudanças estruturais ocorridas ao longo de sua existência.

Inicialmente, recebeu a denominação de Arquivo Geral (AG) da Universidade Federal Fluminense, foi criado em 19 de setembro de 1985, durante a gestão do Professor José Pedro Esposel (1931-2018) como diretor do Núcleo de Documentação, atual Superintendência de Documentação (SDC). O AG era composto por duas seções, a de Arquivo Intermediário e a de Arquivo Permanente, posteriormente, em decorrência das crescentes demandas da administração universitária e da necessidade de viabilizar e implementar a gestão documental na instituição, foi criada, em 1989, a Seção de Arquivo Corrente. No ano de 1994 foi constituído o Arquivo Especial objetivando orientar a política arquivística interna referente à guarda, conservação e recuperação das informações contidas nos documentos em suportes especiais, tais como, fotografias, filmes, etc.

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

O Arquivo Geral passou a ser Arquivo Central (AC) por intermédio da Norma de Serviço n. 409, de 30 de março de 1994. Após a institucionalização foram recolhidos ao AC os fundos documentais das Faculdades Isoladas existentes em Niterói, tais como a de Direito, Medicina, Odontologia, Farmácia, Serviço Social e Filosofia. Estas Faculdades foram unificadas e federalizadas em 1960, sob o nome de Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFERJ), tornando-se em 1965 a Universidade Federal Fluminense. As atribuições do antigo Arquivo Central eram as seguintes:

- Prestar orientação técnica aos órgãos da UFF, na organização da documentação corrente;
- Promover a transferência e recolhimento dos documentos, que já não sejam de uso frequente, independente de sua forma física, preservando o valor histórico, jurídico, patrimonial, técnico, acadêmico e administrativo.

Destaca-se também a Norma de Serviço nº 472, de 08.10.1996, que aprova as regras para a Transferência e Recolhimento de Documentos ao AC-NDC e a mudança do Arquivo para a nova sede situada em Charitas em 1998, que passou a ter uma Gerência de Arquivos, e posteriormente veio a ser denominada de Divisão de Arquivos (DARQ).

Em 2011 a UFF passa por uma reestruturação administrativa e o Núcleo de Documentação (NDC) torna-se Superintendência de Documentação (SDC), através das portarias GAR nº. 44.482, de 18 de abril de 2011 e 45.248, de 21 de julho de 2011. Nessa nova estrutura o Arquivo Central passa a se chamar Coordenação de Arquivos (CAR), tendo por finalidade coordenar, planejar e dirigir as atividades da Seção de Arquivo Intermediário (SAIN) e da Seção de Arquivo Permanente (SAPE) e com as atribuições de promover políticas de informações arquivísticas na UFF por meio do Sistema de Arquivos; coordenar a gestão de documentos na UFF; assessorar tecnicamente aos órgãos e setores da UFF; promover a transferência e recolhimento dos documentos produzidos pela instituição, independente do suporte; coordenar os projetos arquivísticos com outras instituições, através de Convênios e Consultorias; viabilizar o acesso à informação; supervisionar o estágio curricular de alunos do Curso de Graduação em Arquivologia; divulgar o acervo, os produtos e os serviços da Coordenação.

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 UFF Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SDC SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
---	---	---

Em 2019, o Conselho Universitário aprova um novo Regimento Interno da SDC (Decisão CUV nº100/2019), e a Coordenação de Arquivos (CAR) passa a coordenar também o Arquivo de Processos; o Laboratório de Reprografia (LARE)<sup>1</sup>, que era subordinado diretamente à Superintendência de Documentação, e o Laboratório de Restauração e Conservação de Documentos Arquivísticos<sup>2</sup>. Tendo as seguintes competências:

- I - Propor, supervisionar e garantir as atividades relativas à gestão de documentos e arquivos da Universidade;
- II - Planejar e supervisionar projetos técnicos voltados para a documentação arquivística, por intermédio de parcerias entre a Universidade e outras instituições;
- III - Promover e assegurar as assessorias técnicas requisitadas pelas unidades da Universidade;
- IV - Supervisionar e acompanhar o atendimento às pesquisas internas e externas no acervo custodiado;
- V - Propor a realização de eventos na área de Arquivologia;
- VI - Proporcionar e manter intercâmbio com órgãos normativos e entidades arquivísticas afim;
- VII - Promover a integração permanente entre os Arquivos e as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade;
- VIII - Planejar, supervisionar e incentivar ações de sustentabilidade voltadas à gestão de documentos da Universidade.

Quanto ao Arquivo de Processos, também incorporado à CAR em 2019, foi criado com o propósito de centralizar a guarda dos processos administrativos autuados na UFF, tanto pelo Protocolo Central, quanto pelos protocolos setoriais, e fazia parte da estrutura da Gerência Plena de Comunicações Administrativas (PROAD/GPCA). Atualmente este serviço da CAR é responsável tanto pelo tratamento técnico da documentação quanto pela prestação de serviços referentes aos processos administrativos autuados em papel.

## 1.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

<sup>1</sup> O LARE foi criado em 1974 para realizar os serviços de microfilmagem da documentação do Departamento de Administração Escolar (DAE) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFF. Com o avanço da tecnologia, o LARE atualmente é responsável pelos serviços de digitalização de documentos, migração dos suportes microfílmicos e atendimento à pesquisa no acervo microfilmado e/ou digitalizado.

<sup>2</sup> Antigo Setor de Restauração e Conservação de Documentos Arquivísticos - SCR D subordinado à antiga Sessão de Arquivo Permanente.

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

De segunda a sexta-feira, de 08h às 17h.

## 1.2 EQUIPE

A Coordenação de Arquivos conta com uma equipe de profissionais capacitados para a prestação dos serviços de informação e organização documental arquivística, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Equipe

Nome	Cargo
ANA JACIARA FERREIRA ABEDE	Arquivista
ANDRE LUIZ CAETANO FILGUEIRAS	Arquivista
ARY ALFREDO PEREIRA FORTES	Arquivista
BEATRIZ BAHIA GOMES DA SILVA FARIA	Técnica em arquivo
CAMILLA FERNANDES DE AQUINO	Arquivista
EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em arquivo
FELIPE DAS CHAGAS SOARES	Arquivista
GLAUCE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	Arquivista
JORGE MARTINS FAGUNDES	Arquivista
JULIANA LEONICIO SALES DE OLIVEIRA	Arquivista
LEONARDO DE MELO SILVA	Arquivista
LETICIA BRITES DA SILVA	Técnica em tecnologia da informação
MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR	Arquivista
MARIO VINICIUS SOUZA CAMPOS	Arquivista
PAULO ROBERTO BATISTA TORRES	Assistente em Administração
THIERRE XAVIER DE OLIVEIRA	Arquivista
WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	Assistente em Administração

Fonte: Portal da Transparência UFF.

## 1.3 ESPAÇO

A área física do Arquivos da CAR/SDC/UFF possui as seguintes instalações:

Quadro 2 - Infraestrutura da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (SDC)

<b>Prédio da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC)</b>
--

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

<b>Localização:</b> Av. Prefeito Sílvio Picanço, 1565, Charitas, Niterói, RJ, CEP:24360-030			
<b>Condições de acessibilidade:</b> Possui entrada acessível nos fundos do prédio, que necessita de adequações. Não dispõe de recursos de acessibilidade entre os andares.			
<b>Área escriturada:</b> 5012, 50 m <sup>2</sup>			
<b>Área total construída:</b> 2052 m <sup>2</sup> (684m <sup>2</sup> Por Andar)			
Descrição	Localização	Quantidade	Observações
Guarita de porteiros	Área externa	1	-
Banheiro na guarita de porteiros	Área externa	1	-
Estacionamento	Área externa	2	Um localizado na frente do prédio e outro localizado nos fundos.
Sala de triagem de Arquivo de Processos	Térreo	2	-
Depósito de documentos - Arquivo de Processos	Térreo	5	-
Sala de trabalho - Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos Arquivísticos	Térreo	1	-
Banheiro feminino	Térreo	2	Possui 1 chuveiro (*Considerou-se a quantidade de vasos sanitários para quantificar os banheiros)
Banheiro masculino	Térreo	2	Possui 1 chuveiro
Sala de trabalho - Arquivo Intermediário	1º Pavimento	1	Antiga secretaria.
Depósito de documentos - Arquivo Intermediário (DCF)	1º Pavimento	5	-
Sala de trabalho - Arquivo de Assentamentos Funcionais	1º Pavimento	1	-
Depósitos de documentos - Arquivo de Assentamentos Funcionais	1º Pavimento	2	-

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

Sala de trabalho Documentos Digitais	1º Pavimento	1	Atom e Archivematica
Depósito de documentos micrográficos	1º Pavimento	1	-
Sala de trabalho - Coordenação de Arquivos	1º Pavimento	1	-
Depósito de documentos do Arquivo Especial	1º Pavimento	1	Ocupando esta sala em decorrência do sinistro de 16/11/2020.
Sala de trabalho - Coordenador Substituto	1º Pavimento	1	-
Sala de trabalho - Arquivo de Processos	1º Pavimento	1	
Sala de trabalho - Arquivo microfilmes	1º Pavimento	1	
Banheiro feminino	1º Pavimento	2	-
Banheiro acessível	1º Pavimento	1	-
Copa	Térreo	1	-
Copa	1º Pavimento	1	
Copa	2º Pavimento	2	
Depósito de material - Equipe responsável pela limpeza	2º Pavimento	1	-
Banheiro - Equipe responsável pela limpeza	2º Pavimento	2	Possui 2 chuveiros
Banheiro - contíguo ao depósito de Boletins de Serviço	2º Pavimento	1	O Banheiro não pode ser utilizado por estar dentro de 1 depósito de documentos. Possui objetos tombados pelo INEPAC como a banheira.
Sala de trabalho	2º Pavimento	1	Utilizada para receber pesquisadores além dos trabalhadores da CAR
Depósito de documentos - Arquivo Permanente	2º Pavimento	4	-

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

Depósito de documentos Arquivo Intermediário	2º Pavimento	5	
Banheiro Masculino	2º Pavimento	2	-
Depósito de documentos - Sala de Eliminação	1º Pavimento - Parte dos fundos do prédio	1	-
Varandas	Térreo	1	-
Varandas	1º Pavimento - Área externa	4	-
Varandas	2º Pavimento - Área externa	5	-
Cisterna	Área externa	1	Reservatório de água localiza-se no terreno cedido para a UMEI Darcy Ribeiro
Casa de Luz e Força	Área externa	1	Localiza-se no terreno cedido para a UMEI Darcy Ribeiro. Há previsão de mudança dessa instalação para a área fora das dependências da UMEI Darcy Ribeiro.
Telhado	Área externa/interna	1	Abriga as caixas de abastecimento de água do prédio.
Área externa Lateral	Área externa/térreo	1	Espaço externo lateral sem utilização.

Fonte: Coordenação de Arquivos, 2024

#### 1.4 ACERVO

A partir do ano de 2021, passou-se a contabilizar o acervo da CAR/SDC em metros lineares, fazendo também a correspondência ao total de caixas que isto representa. Na tabela abaixo, mostramos os dados dos acervos que totalizam 3.902,19 metros lineares, correspondente à aproximadamente, 27.872 caixas de arquivo.

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

Quadro 3 - Acervo arquivístico textual (analógico).

ACERVO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICO (textual)	Set/2021
Acervo Arquivo do Assentamento Funcional <sup>3</sup>	515,04 metros lineares
Acervo Arquivo Intermediário	1.324,12 metros lineares
Arquivo de Processos	1.475,11 metros lineares
Acervo Arquivo Permanente	587,92 metros lineares
Total acervo de documentos arquivísticos textuais (em metros lineares <sup>4</sup> )	3.902,19 metros lineares

Fonte: Relatório sintético da CAR/SDC de set/2021.

O acervo do Arquivo Especial é composto por acervo de fotografias, plantas de projetos de arquitetura e engenharia, filmes, microfilmes, LPs, DVDs entre outros. Totalizando 20.545 itens.

Quadro 4 - Acervo especial

<sup>3</sup> Compõe o acervo de assentamento funcional: pastas com assentamento funcional (24.000 pastas funcionais aproximadamente, relatório/boletins de frequência, expediente administrativo, fundo de garantia por tempo de serviço, entre outros).

<sup>4</sup> Para fins de mensuração do acervo: 1 caixa de arquivo = 0,14 metros lineares. Nem todo o acervo encontra-se em caixa, por isso a mensuração por metro linear reflete mais a realidade do acervo.

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

ACERVO ARQUIVO ESPECIAL	Set/2021
Acervo iconográfico	12.750
Acervo cartográfico	3.443
Acervo de Microfilmes	3.200
Acervo filmográfico	470,00
Acervo sonoro	119,00
Acervo informático/digital	563,00
<b>Acervo Documental Total (itens documentais)</b>	<b>20.545,00 itens</b>

Fonte: Relatório sintético da CAR/SDC de Set/2021.

## 1.5 SERVIÇOS

A CAR/SDC/UFF oferece serviço presencial e também através da Internet, conforme sinalizado abaixo:

### a) serviços presenciais

- **Assessoria técnica em arquivos:** atendimento às demandas de assessoria técnica em arquivos que tem como objetivo prestar orientações para os servidores da universidade sobre como se deve organizar os arquivos de suas unidades administrativas;
- **Atendimento à pesquisa documental:** Atendimento às demandas de consulta ao acervo já arquivado na CAR/SDC/UFF tanto para o público interno quanto para o público externo, mediante agendamento;
- **Desarquivamento de processos:** Localização e envio de processos arquivados ao protocolo ou setor demandante;

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

- **Oficinas:** Realização de oficinas sobre gestão de documentos de arquivos para servidores técnico administrativos e alunos do curso de arquivologia;
- **Visita guiada:** Realização de visitas guiadas na sede da Coordenação de Arquivos e exposição de itens do acervo;
- **Treinamento:** Realização de treinamento de alunos bolsistas nas atividades relativas à gestão de documentos, digitalização, e demais atividades da área.

#### b) serviços e produtos via internet

- **Atendimento:** prestação de informações referentes ao acervo para o público interno e externo da UFF via e-mail institucional: [atendimento.car.sdc@id.uff.br](mailto:atendimento.car.sdc@id.uff.br);
- **Atom-UFF:** disponibilização de parte do acervo via plataforma de acesso e difusão: [atom.uff.br](http://atom.uff.br);
- **Site:** Disponibilização de informações via site institucional: [arquivos.uff.br](http://arquivos.uff.br);
- **Orientação técnica:** Atendimento às demandas internas específicas da UFF via e-mail institucionais: [processos.car.sdc@id.uff.br](mailto:processos.car.sdc@id.uff.br) e [atendimento.car.sdc@id.uff.br](mailto:atendimento.car.sdc@id.uff.br);
- **Arquivemática-UFF:** plataforma de salvaguarda de documentos digitais e preservação institucional (uso interno).

## 1.6 PARTICIPAÇÃO EM REDES

A Coordenação de Arquivos faz parte das seguintes redes colaborativas que facilitam o acesso à informação:

- Rede **ARQUIFES** - é a rede colaborativa de Arquivistas e Técnicos de Arquivo das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), criada em 2009 com o objetivo de integrar os profissionais envolvidos nas atividades de Arquivo das IFES. (<https://www.arquifes.com.br/sobre/>); e
- Subsiga-MEC - é a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SubSiga, no âmbito do Ministério da Educação e das entidades vinculadas.

 <p>UFF Universidade Federal Fluminense</p>	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 <p>SDC SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS</p>
--	---	---

## 2 GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS PARA CONTINUIDADE DO NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA CAR/SDC/UFF DA UFF

Visando garantir a continuidade da prestação dos serviços acima, identifica-se na Política de Gestão de Riscos, da UFF (2022) os riscos, de acordo com a tipologia abaixo:

- a) riscos estratégicos: impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Instituição;
- b) riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades, normalmente associados à falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- c) riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;
- d) riscos de Integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção;
- e) riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- f) riscos de imagem/reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, clientes ou fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.

A Política de Gestão de Riscos da UFF também define alguns papéis, onde destacamos o **Gestor de Riscos**, definido como:

agente responsável pelo gerenciamento de risco, com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco. Dirigente de unidade acadêmica ou administrativa, responsável por gerir os riscos referentes ao seu nível organizacional, bem como apoiar e orientar as ações dos Proprietários de Risco de suas subunidades.

Segundo o Plano de Gestão de Riscos da UFF são eles: Pró-Reitores, Superintendentes, Diretores de Unidades Acadêmicas e Administrativas. Assim, em casos de riscos mais graves a Superintendência de Documentação deve ser acionada.

E o **proprietário do risco** que “corresponde a todo e qualquer servidor responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos”.

Para melhor identificação dos riscos inerentes à Coordenação de Arquivos, foram utilizados também os “10 agentes de deterioração” de bens culturais apresentados pelo

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

*Canadian Conservation Institute* (2019, tradução nossa), que são: forças físicas; atos criminosos; fogo; água; pragas; poluentes; luz, ultravioleta e infravermelho; temperatura incorreta; umidade relativa incorreta e; dissociação<sup>5</sup>.

Tendo como parâmetro a definição dada pela ISO 22301:2019 sobre Plano de continuidade de negócio, que seria a “informação documentada (3.13) que orienta uma organização (3.31) para responder a uma interrupção (3.12) e retomar, recuperar e restaurar a entrega de produtos e serviços consistentes com o seu negócio objetivos de continuidade” (ISO 22301:2019, tradução nossa) - a CAR/SDC/UFF apresenta as orientações para buscar garantir à Comunidade UFF a continuidade da oferta de seus produtos e serviços.

## 2.1 GESTÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS

A [Política de Gestão de Riscos da UFF](#) define que os riscos estratégicos são aqueles que “impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Instituição”. Deste modo, a CAR/SDC/UFF levando em consideração o **PDI UFF 2023-2027**, faz a gestão dos riscos estratégicos através da gestão dos riscos operacionais conforme orientações pontuadas no item 2.2.

## 2.2 GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

Destacam-se abaixo riscos operacionais genéricos, que têm maior probabilidade e consequências nas rotinas da CAR/SDC/UFF:

Quadro 5 - Gestão dos riscos operacionais gerais

RISCO OPERACIONAL	EVITAR	TRATAR	TRANSFERIR	PROPRIETÁRIO DO RISCO
Falta de luz	- solicitar revisão periódica da parte elétrica; - prever a aquisição e uso de	- usar recursos alternativos adquiridos; - usar notebooks.	- contactar a Superintendência de Operação e Manutenção (SOMA),	Thaciano (Zelador); e Camilla Aquino (Chefia imediata)

<sup>5</sup> A dissociação resulta da tendência natural de sistemas ordenados se desfazerem ao longo do tempo. Os processos de manutenção e outras barreiras à mudança são necessários para evitar essa desintegração. A dissociação resulta em perda de objetos, ou dados relacionados a objetos, ou a capacidade de recuperar ou associar objetos e dados (ICC, 2017).

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

	recursos alternativos como: Nobreak e instalação de luzes de emergência.		especialmente a Coordenação de Manutenção, por e-mail e abertura de chamado citsmart	da Coordenação de Arquivos)
Falhas de acesso à Internet	- acompanhar a manutenção das redes; - prever a aquisição e uso de recursos alternativos como: Nobreak para o modem ou outros distribuidores de internet.	- aguardar resposta da área da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	- contactar a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) via chamado Citsmart ou grupo de mensagem telefônica	Letícia Brites (Técnica de TI da CAR);  Servidores da STI

Fonte: As autoras, 2024.

Destacamos também as ações de gestão dos riscos operacionais inerentes às unidades de informação, com base nos “10 agentes de deterioração”:

Quadro 6 - Gestão dos riscos operacionais específicos

RISCO OPERACIONAL	EVITAR	TRATAR	TRANSFERIR	PROPRIETÁRIO DO RISCO
Forças físicas (manuseio, Transporte inadequado, etc.)	- capacitar as pessoas que trabalham e utilizam o acervo documental, para o bom manuseio dos itens; - sinalizar nas salas, de modo facilitar e evitar manuseio inadequado; - evitar a superlotação de estantes, caixas, pastas, envelopes, etc.	- realizar a ação de conservação adequada;	- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF às questões mais graves referente a esse risco	Todos os arquivistas e técnicos de arquivo
- Atos criminosos (furto, roubo, ou vandalismo, etc.)	- monitorar com Circuito fechado de TV (CFTV); - controle de acesso de pessoas;	- acionar as autoridades competentes de segurança pública e à	- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de	Todos os arquivistas e técnicos de arquivo, porteiros de plantão.

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  <b>PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF</b>	
---	---	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- usar os guarda-volumes/armários para guarda de bolsa e outros pertences dos visitantes.</li> </ul>	<p>Superintendência de Operações e Manutenções</p>	<p>Documentos da UFF às questões mais graves referente a esse risco</p>	
<p>- Fogo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- proibir o fumo nas dependências do Arquivos da CAR/SDC/UFF;</li> <li>- não estocar inflamáveis no Arquivos da CAR/SDC/UFF;</li> <li>- solicitar a manutenção da rede elétrica;</li> <li>- monitorar datas de validade dos extintores;</li> <li>- sinalizar os extintores;</li> <li>- disponibilizar extintores conforme tipo de uso;</li> <li>- capacitar as pessoas para prevenção de incêndios e uso de extintores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- usar o extintor de incêndio mais próximo e adequado ao tipo de material, se for um incêndio pequeno;</li> <li>- evacuar a área, seguindo a rota de fuga estabelecida, se o incêndio for incontrolável, ou for de grande proporção. Instalar detectores de fumaça</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- contactar os Bombeiros;</li> <li>- contactar a chefia da Coordenação de Arquivos;</li> <li>- contatar a chefia da SDC. Contactar a</li> <li>- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.</li> </ul>	<p>Todos os servidores da CAR/SDC/UFF</p>
<p>Água (chuvas, vazamento em encanamentos, etc.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a manutenção do sistema hidráulico;</li> <li>- zelar pelo fechamento das janelas;</li> <li>- não colocar estantes e outros móveis de guarda perto de instalações hidráulicas;</li> <li>- proibir a abertura de guarda-chuvas nos espaços do Acervo;</li> <li>- proibir plantas e outros paisagismos aquáticos nos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Verificar preventivamente a ocorrência de vazamentos ou infiltrações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- contactar a SOMA para problemas de manutenção.</li> <li>- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF às questões mais graves referente a esse risco.</li> </ul>	<p>Camilla Fernandes Aquino  Glauce Cristina da Conceição Silva</p>

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

	espaços do Acervo.			
- Pragas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a limpeza, e a higienização diariamente;</li> <li>- indicar os danos que comidas e bebidas podem causar aos documentos;</li> <li>- controlar o recolhimento de lixeiras;</li> <li>- solicitar a realização da dedetização, desratização, descupinização periodicamente;</li> <li>- manter as telas de proteção nas varandas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar preventivamente a ocorrência de pragas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- acionar a empresa de limpeza em casos de problemas na higienização;</li> <li>- acionar a empresa de controle de pragas para descupinização e desratização;</li> <li>- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.</li> </ul>	Camilla Fernandes Aquino  Glauce Cristina da Conceição Silva
- Poluentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a higienização e a limpeza diariamente;</li> <li>- manter as janelas fechadas;</li> <li>- uso de móveis que não contêm, e não geram poluentes ao longo do tempo;</li> <li>- acondicionar itens raros e especiais, com materiais específicos de acordo com o tipo de acervo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover as ações de higienização e limpeza diariamente;</li> <li>- reacondicionar itens raros e especiais, com materiais específicos de acordo com o tipo de acervo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- acionar a empresa de limpeza em casos de problemas na higienização;</li> <li>- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.</li> </ul>	Todos os servidores da CAR/SDC/UFF
- Luz, radiação UV e IR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- não colocar luz direta nas estantes, principalmente nos documentos raros e especiais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover mitigação de incidência de luz sobre o acervo, como forrar vidros de janelas de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da</li> </ul>	Todos os servidores da CAR/SDC/UFF

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

		depósitos com papel escuro.	UFF as questões mais graves referente a esse risco.	
- Temperatura incorreta	- controlar o sistema de condicionamento de ar;		- Superintendência de Operação e Manutenção (SOMA), especialmente a Coordenação de Manutenção, por e-mail e abertura de chamado citsmart; - reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.	Todos os servidores da CAR/SDC/UFF
- Umidade relativa incorreta.	- controlar a umidade; - promover a manutenção do sistema hidráulico; - não colocar plantas e outros agentes que promovem umidade no ambiente dos acervos		- Superintendência de Operação e Manutenção (SOMA), especialmente a Coordenação de Manutenção, por e-mail e abertura de chamado citsmart; - reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.	Todos os servidores da CAR/SDC/UFF

 <p>UFF Universidade Federal Fluminense</p>	<p><b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b></p> <p>PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF</p>	 <p>SDC SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS</p>
--	---	---

<p>- Dissociação (dissociação do acervo pode impactar no atendimento à Lei 12.527/2011 - Lei de acesso à informação).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover o cumprimento dos procedimentos de consulta e guarda dos itens;</li> <li>- capacitar para cumprimento dos procedimentos;</li> <li>- promover a manutenção dos programas, e computadores e de outros equipamentos;</li> <li>- fazer avaliação dos acervos;</li> <li>- sinalizar, de modo facilitar e evitar a guarda indevida;</li> <li>- manter o acervo organizado;</li> <li>- desenvolver manuais de serviço.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- recapacitar para cumprimento dos procedimentos, etc.;</li> <li>- trocar etiquetas;</li> <li>- sinalizar novamente, de modo facilitar e evitar a guarda indevida;</li> <li>- refazer trocas de etiquetas de localização;</li> <li>- revisar manuais de serviço.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- acionar a Superintendência de Tecnologia de Informação (STI) nos termos da Política de Cópia de Segurança e Restauração de Dados.</li> <li>- reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.</li> </ul>	<p>Todos os servidores da CAR/SDC/UFF;</p> <p>No caso de acionamento da STI, Camilla Fernandes Aquino e Glauce Cristina da Conceição Silva.</p>
---	--	--	--	---

Fonte: As autoras, 2024.

Em momentos de impossibilidade de trabalho presencial serão revisados os serviços e produtos, que poderão ser oferecidos *on-line*, de acordo com as determinações da gestão superior.

### 2.3 GESTÃO DE RISCOS LEGAIS

Os Arquivos da CAR/SDC/UFF atendem aos preceitos legislativos e/ ou normativos, visando garantir a conformidade e as atividades institucionais. Os riscos operacionais acima citados, relacionados ao fogo; água; pragas; poluentes; luz; ultravioleta e infravermelho; temperatura incorreta; umidade relativa incorreta são monitorados, de modo a identificar danos à documentação, que possam trazer riscos legais à Instituição. Assim, a boa gestão dos riscos operacionais podem garantir a gestão de riscos legais.

Quadro 7 - Gestão de Riscos Legais

RISCO OPERACIONAL	EVITAR	TRATAR	TRANSFERIR	PROPRIETÁRIO DO RISCO
-------------------	--------	--------	------------	-----------------------

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

- dissociação (dissociação do acervo pode impactar no atendimento à Lei 12.527/2011 - Lei de acesso à informação).	- promover o cumprimento dos procedimentos de consulta e guarda dos itens; - capacitar para cumprimento dos procedimentos; - promover a manutenção dos programas, computadores e de outros equipamentos; - fazer avaliação dos acervos; - sinalizar, de modo a facilitar e evitar a guarda indevida; - manter o acervo organizado; - desenvolver manuais de serviço.	- recapacitar para cumprimento dos procedimentos, etc.; - trocar etiquetas; - sinalizar novamente, de modo a facilitar e evitar a guarda indevida; - refazer trocas de etiquetas de localização; - revisar manuais de serviço.	- acionar a Superintendência de Tecnologia de Informação (STI) nos termos da Política de Cópia de Segurança e Restauração de Dados;  - reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF as questões mais graves referente a esse risco.	Todos os servidores da CAR/SDC/UFF;  No caso de acionamento da STI Camilla Fernandes Aquino e Glauce Cristina da Conceição Silva.
--	--	--	--	--

Fonte: As autoras, 2024.

Cabe mencionar que existe no âmbito da UFF, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/UFF, cuja presidência cabe à Coordenação de Arquivos. Uma das atribuições da CPAD/UFF é realizar a avaliação e a destinação final dos documentos, isto inclui a guarda permanente de documentos ou sua eliminação. Quando se trata de eliminação de documentos cabe à CPAD/UFF garantir, conforme a legislação vigente, que esta ação seja feita de modo a descaracterizar completamente a informação contida nos suportes documentais para evitar a divulgação incorreta de dados institucionais.

## 2.4 GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Na Política de Gestão de Riscos os riscos de Integridade são definidos como: "riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

corrupção”. Assim, o trabalho dos Arquivos da CAR/SDC/UFF apoia o cumprimento das ações pontuados no Programa e Plano de Integridade 2023-2024.

Conforme o Plano de Gestão de Riscos da UFF estes riscos podem impactar os objetivos estratégicos institucionais, bem como ocasionar riscos financeiros, operacionais ou de imagem.

Pontua-se que as ações sinalizadas na gestão de riscos de operacionais também colaboram para esta gestão, pois promovem a organização do acervo da CAR/SDC/UFF em uma melhor condição de preservação, de modo que o acesso demandado pela Comunidade UFF possa ser na maioria das vezes possibilitado.

Quadro 8 - Gestão de Riscos de Integridade

RISCO OPERACIONAL	EVITAR	TRATAR	TRANSFERIR	PROPRIETÁRIO DO RISCO
- dissociação (dissociação do acervo pode impactar no atendimento à Lei 12.527/2011 - Lei de acesso à informação).	- promover o cumprimento dos procedimentos de consulta e guarda dos itens; - capacitar para cumprimento dos procedimentos; - promover a manutenção dos programas, computadores e de outros equipamentos; - fazer avaliação dos acervos - sinalizar, de modo a facilitar e evitar a guarda indevida; - manter o acervo organizado ; - desenvolver manuais de serviço.	- recapacitar para cumprimento dos procedimentos, etc.; - trocar etiquetas; - sinalizar novamente, de modo a facilitar e evitar a guarda indevida; - refazer trocas de etiquetas de localização; - revisar manuais de serviço.	- acionar a Superintendência de Tecnologia de Informação (STI) nos termos da Política de Cópia de Segurança e Restauração de Dados.  - reportar ao Arquivo Nacional e/ou à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF às questões mais graves referente a esse risco.	Todos os servidores da CAR/SDC/UFF;  No caso de acionamento da STI Camilla Fernandes Aquino e Glauce Cristina da Conceição Silva.

Fonte: As autoras, 2024.

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SDC SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	---

## 2.5 GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

A Coordenação de Arquivos (CAR/SDC/UFF) faz a gestão dos riscos financeiros/orçamentários monitorando os “eventos que podem comprometer a capacidade de contar com este tipo de recursos” (UFF, 2022). Deste modo, anualmente é realizado um planejamento de compras, de acordo com as orientações do [Comitê Gestor de Suprimentos](#).

Neste planejamento os Arquivos da CAR/SDC/UFF devem realizar o planejamento e solicitações de compras, indicando os materiais de consumo e bens permanentes necessários para a realização das atividades, de modo que estas tenham continuidade.

Para promoção do acesso e preservação aos documentos que possam ser necessários a gestão de riscos financeiros/orçamentários, a CAR/SDC/UFF oferece consultorias para gestão documental e mantém a gestão de riscos operacionais da documentação dos seus Arquivos, de modo que caso seja necessário estes documentos possam ser acessados.

## 2.6 GESTÃO DE RISCOS DE IMAGEM/REPUTAÇÃO

Através de algumas ações citadas para evitar riscos operacionais, busca-se também evitar riscos de imagem. Assim, esses riscos relacionados às forças físicas (manuseio, etc.); ladrões e vândalos; fogo; água; pragas; poluentes; luz; ultravioleta e infravermelho; temperatura incorreta; umidade relativa incorreta são monitorados, de modo a identificar rasgos, e outros danos à coleção e às pessoas, visando resguardar a imagem institucional.

## 3 COMUNICAÇÃO E CONSULTA

A ISO 31000 indica que em todas as etapas de um plano de gestão de riscos deve-se manter um sistema de comunicação contínua. Assim, apesar de haver a necessidade da indicação de um responsável por cada risco, em cada unidade, todos os interessados devem ter ciência e participar do processo, para que este possa ter êxito.

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

Assim, busca-se promover esse sistema de comunicação, de modo que a garantir o sucesso do plano.

#### 4 MONITORAMENTO E REVISÃO

Para uma revisão contínua, as ações deste Plano são monitoradas, visando buscar a garantia das melhorias e a continuidade da prestação de serviços. Busca-se o envolvimento de todos para um melhor controle.

Assim, a reunião para revisão (brainstorming; benchmarking, etc.) será promovida anualmente, mas o monitoramento é contínuo, seguindo as indicações da ISO 22301, da Gestão de Riscos da UFF.

Deste modo, os Arquivos da CAR/SDC/UFF buscam com esse plano propiciar à comunidade acadêmica UFF a garantia do acesso e preservação da documentação custodiada, contribuindo, desse modo, com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF.

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Camilla Fernandes de. **Coordenação de Arquivos da Universidade Federal Fluminense**: diagnóstico e diretrizes para a conservação do acervo. Dissertação (Mestrado em Preservação e Gestão do Patrimônio Cultural das Ciências e da Saúde) Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz, Rio de Janeiro, 2022. 176 f.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 31000**: gestão de riscos; princípios e diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA. Controladoria-Geral da União. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf>. Acesso em: 2 maio 2019.

CANADIAN CONSERVATION INSTITUTE. **Agents of deterioration**. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/conservation-institute/services/agents-deterioration.html>. Acesso em: 26 abr. 2024.

SANTOS, Ana Rosa dos. **Plano de gestão de riscos e emergências para bibliotecas universitárias**. Niterói, 2014.

SANTOS, Ana Rosa dos. **Plano de Contingência das Bibliotecas UFF**. Revisão: Debora do Nascimento; Tessali Soares Nabekura; Thulio Pereira Dias Gomes. 2. ed. rev. Niterói, 2023.

SPINELLI, Jayme; PEDERSOLI JR, José Luiz. **Biblioteca Nacional** : plano de gerenciamento de riscos, salvaguarda & emergência. Rio de Janeiro : Fundação Biblioteca Nacional, 2011. Disponível: <[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_obrasgerais/drg\\_plano\\_risco\\_por/drg\\_plano\\_risco\\_por.pdf](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_obrasgerais/drg_plano_risco_por/drg_plano_risco_por.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **PDI UFF 2023-2027**: “Voando alto com os pés no chão. Niterói: UFF, 2023. Disponível em: [http://pdi.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/196/2023/12/PDI\\_2023\\_2027\\_aprovado\\_CUV.pdf](http://pdi.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/196/2023/12/PDI_2023_2027_aprovado_CUV.pdf). Acesso em: 26 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Política de Gestão de Riscos**. Disponível em: [https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/politica\\_gr\\_final\\_aprov\\_gov\\_15\\_ago\\_22\\_-\\_com\\_ajustes\\_.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/politica_gr_final_aprov_gov_15_ago_22_-_com_ajustes_.pdf). Acesso em: 26 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Pró-Reitoria de Planejamento. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento. **Gestão de Riscos**. Disponível em: <https://www.uff.br/?q=gestao-de-riscos-0>. Acesso em: 26 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Pró-Reitoria de Planejamento. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento. Divisão de Acompanhamento de Programas Institucionais. **Plano de Gestão de Riscos, 2024-2025**. Niterói: UFF, 2024. Disponível em:

	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	
---	---	---

[https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/plano\\_de\\_gestao\\_de\\_riscos\\_2024-2025.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/plano_de_gestao_de_riscos_2024-2025.pdf). Acesso em: 26 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Pró-Reitoria de Planejamento. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento. **Programa e Plano de Integridade da Universidade Federal Fluminense**. Disponível em:

[https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/programa\\_e\\_plano\\_de\\_integridade\\_2023-2024\\_0.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/programa_e_plano_de_integridade_2023-2024_0.pdf). Acesso em: 26 abr. 2024.

UNIVERSITY OF NORTH FLORIDA. LIBRARY CONTINGENCY PLANNING COMMITTEE. **Disaster Plan of the Thomas G. Carpenter Library University of North Florida**. Disponível: <<http://cool.conservation-us.org/bytopic/disasters/plans/unf.html>>. Acesso em: 14 mar. 2013.

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

## APÊNDICE A

### LISTA DE CONTATOS EM CASO CONTINGÊNCIAS

#### Agentes internos

AGENTE	NOMES	TELEFONES	EMAIL
Coordenador de Arquivos	Camilla Fernandes Aquino		car.sdc@id.uff.br
Coordenador de Arquivos Substituto	Glauce Cristina da Conceição Silva		car.sdc@id.uff.br SDC
Superintendente de Documentação	Debora do Nascimento		sdc.ret@id.uff.br
Superintendente de Documentação Substituto	Ana Rosa dos Santos		sdc.ret@id.uff.br
Zelador do Prédio	Thaciano Xavier da Silva		
Responsável pelo Serviço de limpeza	Vanessa Azevedo (supervisor de área)		
Superintendência de Operações e Manutenção	Mário Augusto Ronconi	21 2629 2022	<a href="https://citsmart.uff.br/">https://citsmart.uff.br/</a>  Email(s): soma@id.uff.br Site: <a href="http://www.uff.br/?q=grupo/operacao-s-e-manutencao">http://www.uff.br/?q=grupo/operacao-s-e-manutencao</a>
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)	Ricardo Campanha Carrano		<a href="https://citsmart.uff.br/">https://citsmart.uff.br/</a>

#### Agentes externos - números de emergência

AGENTES	TELEFONE	SITE
AGUAS DE NITEROI	0800 723 1222	<a href="http://www.aguadeniteroi.com.br">www.aguadeniteroi.com.br</a>
AMPLA	196 / 2613-7196 - 0800 28 00 120 \ 0800-210196	<a href="http://www.ampla.com.br">www.ampla.com.br</a>
BOMBEIROS	193 / 2715-7094 (Charitas) / 2717-6849 (Centro/Niterói) / 2620-0193	<a href="https://www.cbmerj.rj.gov.br/">https://www.cbmerj.rj.gov.br/</a>
CEG - COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS	08000-240197	<a href="https://www.gasnaturaifenosa.com.br">https://www.gasnaturaifenosa.com.br</a>
DEFESA CIVIL- NITERÓI	199 / 2717-2631 / 2620-0199	<a href="https://www.defesacivildeniteroi.com.br/">https://www.defesacivildeniteroi.com.br/</a>
HUAP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	2629-9000 / 2629-9001 2620-2828	<a href="http://www.huap.uff.br">www.huap.uff.br</a>
POLÍCIA FEDERAL	2719-4030/2719-8407	<a href="https://www.gov.br/pf/pt-br">https://www.gov.br/pf/pt-br</a>
PRONTO SOCORRO	192 / 0303 888 1888	

 Universidade Federal Fluminense	<b>COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS (CAR)</b>  PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO NOS ARQUIVOS DA UFF	 SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
--	---	--

## APÊNDICE B - LISTAS DE CHECAGEM

**a) diário** - este checklist deve ser usado na entrada, e principalmente na saída, com essa checagem poderão ser prevenidos alguns riscos causados por forças físicas, os atos criminosos; o fogo; as pragas, etc. Este quadro pode ser fixado nas portas ou em outro lugar visível, para que todos tenham acesso.

QUESTÕES DO CHECKLIST DIÁRIO	QUESTÕES DO CHECKLIST DIÁRIO
ENTRADA	SAÍDA
<ul style="list-style-type: none"> <li>● As portas foram abertas?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As portas foram fechadas?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Algum problema com as portas?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Algum problema com as portas?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● As janelas ou brises estão protegendo o acervo da ação do sol e da chuva?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As janelas ou brises estão protegendo o acervo da ação do sol e da chuva?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Câmeras de segurança estão funcionando?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Câmeras de segurança estão funcionando?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Algum incidente de segurança reportado na guarita?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Algum incidente de segurança reportado na guarita?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● As luzes foram ligadas? Algum problema com as luzes?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As luzes foram desligadas? Algum problema com as luzes?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● A limpeza das salas de acervo e trabalho foi realizada? Existe algum vestígio de insetos, roedores, aves e morcegos, etc?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● A limpeza das salas de acervo e trabalho foi realizada? Existe algum vestígio de insetos, roedores, aves e morcegos, etc?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Alguma outra alteração como: Cheiros, sons, derrame de água, etc?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Alguma outra alteração como: Cheiros, sons, derrame de água, etc?</li> </ul>
Observações:	Observações:

**b) Checklist semestral/anual** - Este checklist deve ser feito pelo menos uma vez no ano

QUESTÕES DO CHECKLIST SEMESTRAL/ANUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>● os extintores estão na validade, foram revisados?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● os extintores estão posicionados corretamente, de acordo com as suas aplicações?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● os extintores foram sinalizados de acordo com as suas aplicações?</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● foi solicitado descupinização, desratização e dedetização?</li> </ul>
Observações:

Versão 1.0/2024: dez. 2024	Aprovado pela: Superintendência de Documentação
----------------------------	---

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SOMA/SAEP/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Instituir comissão permanente para processo de inspeção preventiva nos prédios da UFF.

**OS SUPERINTENDENTES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES (SOMA) E DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO (SAEP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVEM:**

I – Instituir Comissão Permanente para processo de inspeção preventiva nos prédios da UFF.

II – Designar para compor a comissão, os servidores:

Arquiteto Ian Morandi Santacruz Lima - SIAPE 3372783;

Engenheiro Civil Bernardo Almeida Afonso - SIAPE 3411738;

Engenheiro Civil Thiago Barbosa de Souza - SIAPE 1039725;

Engenheira de Segurança Carolina Ponte Negraes Simões - SIAPE 1322447;

Engenheiro de Segurança Gerardo Luiz Garcia Leitão - SIAPE 0978555;

Engenheiro Eletricista Artur Coutinho da Silva - SIAPE 3155173;

Engenheiro Eletricista Roberto Rangel de Moraes Cunha - SIAPE 3372939;

Engenheiro Mecânico Marcio Gabriel Moura Netto - SIAPE 2311125.

III – Designar o servidor Bernardo Almeida Afonso para presidência da comissão.

IV – Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada ou qualquer tipo de gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI  
Superintendente da SOMA  
#####

RENATA GONÇALVES FAISCA  
Superintendente da SAEP  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 01 , de 20 de JANEIRO de 2025**

Concessão de horário especial ao  
Servidor Emílio Nolasco de Carvalho

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.001552/2023-41,

Resolve:

I. Conceder horário especial ao servidor Emílio Nolasco de Carvalho, matrícula SIAPE 2277010, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: 5 horas diárias, conforme Laudo Médico Pericial número 004.138/2025, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 13/01/2027.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 20/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2510165** e o código CRC **28347F3D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 02 , de 20 de JANEIRO de 2025**

Concessão de horário especial ao  
Servidor Alencar de Lira Moraes e Silva

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.189347/2024-89,

Resolve:

I. Conceder horário especial ao servidor Alencar de Lira Moraes e Silva, matrícula SIAPE 2185299, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com horário especial definido em horas semanais de trabalho: Redução de 25% sobre a carga horária contratual semanal, conforme Laudo Médico Pericial número 000.155/2025, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 09/01/2027.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 20/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2510300** e o código CRC **3493AAB8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.150030/2025-33

**INSTRUMENTO:** 11º Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e DELL Computadores do Brasil LTDA.

**OBJETO:** Execução do projeto denominado “Soluções de Middleware e Otimização para ambientes híbridos Quantum-HPC” (“Projeto”), o qual tem por objeto os resultados dispostos no item 02 do Plano de Trabalho.

**DATA:** 20 de janeiro de 2025.

**PRAZO:** O presente Convênio terá duração de 01/02/2025 a 31/12/2025 e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

**VALOR:** R\$314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais).

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e MAURICIO HELFER, Diretor da DELL Computadores do Brasil LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 21/01/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2512709** e o código CRC **C97904AE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.156040/2023-11

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF, Supergasbras Energia LTDA e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – FEC.

**OBJETO:** Prorrogar por mais 10 (dez) meses o contrato constituído do objeto “Desenvolvimento de Metodologia para Predição da Densidade da Fase Vapor em Tanques Estacionários de GLP”, ora aditado a partir de 01/03/2025, tendo seu término previsto para 31/12/2025. Em razão da prorrogação do contrato, paga-se no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura o valor de R\$ 202.103,00 (duzentos e dois mil e cento e três reais ).

**DATA:** 17 de janeiro de 2025.

**PRAZO:** Aditado a partir de 01/03/2025, tendo seu término previsto para 31/12/2025.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS e RICARDO MARCIO TONIETTO, Representantes da Supergasbras Energia LTDA e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 21/01/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2513370** e o código CRC **06B7A6B8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.191361/2024-42, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo (a) servidor (a) **RAFAELLA REGINA ALVES PEIXOTO**, matrícula SIAPE n.º 3160702, código de vaga 0233043, **a partir de 06/01/2025**, tendo em vista a posse no cargo de Professor Doutor I, na Universidade Estadual de Campinas, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/01/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2494426** e o código CRC **4614AF83**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.189425/2024-45, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo (a) servidor (a) **ROSANA TRIGOLO**, matrícula SIAPE n.º 1939617, código de vaga 0901912, **a partir de 06/01/2025**, tendo em vista a posse no cargo de Assistente em Administração, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/01/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2498869** e o código CRC **002A3EC5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 41, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 1.975 de 19 de dezembro de 2024, que concedeu o percentual de Incentivo à Qualificação ao servidor **Hugo Espinheira da Silva**, matrícula SIAPE nº **3410442**, ocupante do cargo de **Técnico de laboratório - Área**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 12/05/2024".

Leia-se: "conceder o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 05/12/2024".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2499720** e o código CRC **BBDA3BA6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 42, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 1.975 de 19 de dezembro de 2024, que concedeu o percentual de Incentivo à Qualificação ao servidor **Daniel Ferreira Corrêa**, matrícula SIAPE nº **3439535**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 12/10/2024".

Leia-se: "conceder o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 10/12/2024".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2499758** e o código CRC **CFB95AE5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 43, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 1.975 de 19 de dezembro de 2024, que concedeu o percentual de Incentivo à Qualificação ao servidor **Luan Moura do Nascimento**, matrícula SIAPE nº **2867284**, ocupante do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 12/10/2024".

Leia-se: "conceder o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 10/12/2024".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2499783** e o código CRC **81E75773**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 44, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.150004/2025-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **VICTOR VELASCO VENTURA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 3272276, código de vaga 867048, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **02/01/2025**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/01/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2499790** e o código CRC **CA5D42E5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 45, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 1.975 de 19 de dezembro de 2024, que concedeu o percentual de Incentivo à Qualificação à servidora **Cris Anderson Correa de Souza**, matrícula SIAPE nº **1676988**, ocupante do cargo de **Bibliotecário-Documentalista**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 12/11/2024".

Leia-se: "conceder o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 11/12/2024".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2499801** e o código CRC **AE7DFC2E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 66, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90, resolve:

Lotar **CAROLINA PEREIRA LINS MESQUITA**, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, Matrícula SIAPE nº 1946609, redistribuída do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o desta Universidade, no Departamento de Direito Público.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/01/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2504329** e o código CRC **5D48B231**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 01/2025**

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
CASSIA GONCALVES SANTOS DA SILVEIRA	2314580	ENFERMEIRO-AREA	Art. 4º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	04/06/2023	23069.151551/2022-65

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2485061** e o código CRC **C20AD600**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 02/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
ROSEMARY BACELLAR FERREIRA DE LIMA	1092940	ENFERMEIRO-AREA	Art. 4, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	09/08/2022	23069.178924/2023-26

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2488789** e o código CRC **8C217FF4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 03/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
DAISY MARA DE ARAUJO DANTAS	1433860	TECNICO EM ENFERMAGEM	Art. 4, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	05/10/2023	23069.152162/2021-76

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2489133** e o código CRC **7C09C407**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 04/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
ELOIZA DIAS NEVES	1450891	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO	Art. 10, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	22/06/2024	23069.161344/2019-13

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2493710** e o código CRC **F664E482**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 05/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
MARCELO DE TOLEDO PIZA WATZL	1096188	MEDICO-AREA	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	02/03/2022	23069.162832/2024-13

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2493837** e o código CRC **C8ACF716**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 07/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA	308529	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	16/12/2020	23069.170905/2022-71

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2494895** e o código CRC **F975D11E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 08/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO	2202789	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO	Art. 10, §1º, inciso I, regra geral, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	15/12/2023	23069.189794/2023-57

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2494974** e o código CRC **6693037D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 09/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos de parte do RDD DAP/GEPE/RET/UFF Nº 488/2023, abaixo discriminado:

Processo nº: 23069.150298/2020-61

Nome: Antonio Carlos Lemos da Silva

Matrícula SIAPE: 1097584

**ONDE SE LÊ:**

<b>Nome do(a) Servidor(a)</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Fundamento</b>	<b>Data de cumprimento</b>	<b>Processo</b>
Antonio Carlos Lemos da Silva	1097594	Técnico de laboratório	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	27/07/2023	23069.150298/2020-61

**LEIA-SE:**

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
Antonio Carlos Lemos da Silva	1097594	Técnico de laboratório	Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional de 2019	27/07/2016	23069.150298/2020-61

**ASSINADO ELETRONICAMENTE****Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2495567** e o código CRC **008EBB4B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 10/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
ARY NASCIMENTO BASSOUS	310697	MEDICO- AREA	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	09/09/2017	23069.153608/2024- 22

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2502167** e o código CRC **6A8DDA19**.

Referência: Processo nº 23069.153608/2024-22

SEI nº 2502167



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 11/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES	310525	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	06/10/2023	23069.191098/2022-20

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2502258** e o código CRC **36E762C2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 12/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
MARIA DAS GRACAS LEITAO CHILINQUE	1067225	MEDICO-AREA	Art. 10, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	13/07/2021	23069.186160/2023-42

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2502299** e o código CRC **655EDB44**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 13/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
NAPOLEAO MIRANDA	311369	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO	Art. 10, §1º, inciso I, regra geral, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	13/11/2019	23069.151978/2024-25

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2503472** e o código CRC **682ADFD6**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 14/2025**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** o Abono de Permanência, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, ao(à) servidor(a) abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Fundamento	Data de cumprimento	Processo
MARCELO SANMARTIN DE ALMEIDA	311550	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR ADJUNTO	Art. 20, § 2º, inciso I, regra do pedágio, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	15/12/2024	23069.159032/2020-83

**ASSINADO ELETRONICAMENTE****Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/01/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2504772** e o código CRC **1975A28A**.